

# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 283

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 1894

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1850— DE 15 DE OUTUBRO DE 1894

Autorisa aos cidadãos Francisco José Corrêa Quintella e o coronel Pedro Ferreira de Oliveira Amorim a organisarem nesta capital uma companhia de seguros mutuos contra fogo sob a denominação de *Phenix Brasileira*.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereram os cidadãos Francisco José Corrêa Quintella, brasileiro e negociante, e o coronel Pedro Ferreira de Oliveira Amorim, capitalista, os autorisa, nos termos do artigo 53 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891 a organisarem nesta capital uma companhia de seguros mutuos contra fogo, denominada *Phenix Brasileira* observadas as disposições do art. 55 do citado decreto.

O ministro dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 15 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Cassiano do Nascimento.*

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 12 do corrente:

Foram reformados na guarda nacional: ESTADO DE GOYAZ

*Comarca do Rio Paranahyba*

Coronel Antonio da Silva Paranhos, commandante superior.

*Comarca da Boa-Vista do Tocantins*

Coronel Carlos Gomes Leitão, commandante superior.

*Comarca do Rio Tocantins*

Coronel José Joaquim Francisco da Silva, Commandante superior.

—Foram nomeados:

*Comarca do Rio Paranahyba*

Coronel commandante superior, o capitão Carlos Antonio de Andrade.

*Comarca do Rio Tocantins*

Coronel commandante superior, o major João Ribeiro de Freitas.

—Foram concedidas as honras de coronel da guarda nacional ao tenente-coronel da mesma guarda, Ignacio de Farias Albernaz, em attenção aos serviços prestados á Republica.

Por outros de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Comarca do Recife*

Commando superior

Estado-maior — Coronel chefe do estado maior, Francisco Joaquim Ribeiro de Brito.

Brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão - assistente, José Gonçalves de Barros.

Brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Manoel José Soares Guimarães.

Estado-maior — Capitão-assistente, Joaquim de Aquino Fonseca.

2º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Maria Brekensfeld Vieira da Silva.

Estado - maior — Major - fiscal, Joaquim Francisco Xavier de Freitas;

Capitão-ajudante, Joaquim Diogo de Barros Araujo.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Cleto Valterino Pereira.

2º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Antonio Pinto Cavalcante.

4º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Sydrônio Ignacio da Cruz.

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão José Miguel dos Santos;

Capitão-ajudante, o tenente Manoel Nunes da Costa.

1ª companhia — Capitão, o tenente Francisco da Natividade Saldanha;

Tenentes, Pedro Dutra da Rosa Walfong e Alfredo Vaz de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Augusto de Lemos.

3ª companhia—Capitão, Antonio Americo dos Santos;

Alferes, José Miguel dos Santos Junior e Protasio Baptista de Menezes.

4ª companhia—Capitão, José Francisco de Oliveira Lima;

Tenente, Candido Maria Bruno Villela;

Alferes, José Roberto da Cruz e Balthazar José dos Reis Filho.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Virgínio José da Silva Braga.

2ª companhia—Alferes, Severino da Costa Maia.

2º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Gonçalves de Barros.

*Comarca de Olinda*

6º batalhão da reserva

4ª companhia—Alferes, João Gomes de Azevedo.

*Comarca de Bom Jardim*

Commando superior

Coronel commandante-superior, Joaquim Gonçalves da Costa Lima Filho.

Estado-maior— Tenente-coronel chefe do estado-maior, Custodio Ferreira da Costa Novaes;

Majores-ajudantes de ordens, Cesario Barbosa de Maria e João Luiz Dias Borba;

Major-quartel-mestre, Vicente Ferreira Gonçalves;

Major-secretario geral, Itelvino da Cunha Souto Maior;

Major-cirurgião-mór, José Ferreira da Silva.

38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Guilherme de Moura Coutinho.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Tertuliano Barbosa Leal.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Urbano Vieira Carneiro da Cunha.

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo Gonçalves da Costa Lima.

22º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, João Heracleio do Rego Junior.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel José Pinto.

12º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Francisco do Rego.

Estado-maior — Major-fiscal, José Nicacio Camello Pessoa;

Tenente-quartel-mestre, Albino Severiano de Souza Barbosa.

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foi nomeado 1º escriptuario do Thesouro Federal o 2º da mesma repartição Euclides Alves de Freitas e aposentado, na conformidade do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, o fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Pinto de Oliveira.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, do commando do 3º districto militar o general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz.

Foi promovido a general de brigada, o coronel commandante do 23º batalhão de infantaria Manoel Euphasio dos Santos Dias.

Foram nomeados:

Commandante do corpo de engenheiros o general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz.

Commandante do 3º districto militar o general de brigada Manoel Euphasio dos Santos Dias.

Foi transferido para o 23º batalhão de infantaria o coronel do 33º Carlos Olympio Ferraz.

Por outros de 12 do corrente, foram promovidos na arma de cavallaria:

9º regimento

A major, o capitão Ismael Lago, por actos de bravura no combate dos Ambrosios, estado do Paraná.

10º regimento

A major graduado, o capitão Candido José de Meideiros.

## 12º regimento

A major, o capitão João Ignacio Alves Teixeira, por merecimento.

## Quadro extranumerario

A major, o major graduado Antonio Faundo de Castro Menezes, por antiguidade.

— Foi transferido para o 8º regimento o capitão do 14º João Thomaz de Cantuaria.

Foram concedidas as seguintes honras de postos em attenção aos serviços prestados á Republica:

## De capitão:

Aos tenentes honorarios Antonio Machado Rosendo, Felipe Borges Leal, José Carlos Vital, José Ignacio Ribeiro Roma, Francisco Pereira do Lago e alferes honorio Chilon José Avelino.

## De tenente:

Aos alferes honorarios Elpidio José da Silva Azevedo, Geroncio dos Santos Gouvêa, José Severino de Almeida Pedrosa, Laurentino Felix de Oliveira Lima, Salvino Cabral da Costa e Mello.

Aos cidadãos José Lourenço Barcellos e Aristides da Rocha Galvão.

## De alferes:

Aos cidadãos Hermeto Lima, Luiz Candido de Figueiredo e Antonio Augusto da Silva.

Por outros de 15 do corrente, foram concedidas as honras do posto de major ao capitão honorario Cincinato da Motta Pedreira; as de alferes ao 2º cadete, 2º sargento reformado Lourenço Guimarães e ao ex-cadete sargento quartel-mestre Pulcherio Honorio dos Santos, em attenção aos serviços prestados ao paiz.

## RECTIFICAÇÃO

Chama-se Francisco de Barros Pereira das Neves o medico a quem, por decreto de 12 do corrente, foram concedidas as honras de capitão-medico de 4ª classe e não José Pereira Barros das Neves, como sahiu publicado.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral das Obras Publicas

Por decretos de 18 do corrente:

Foram nomeados:

O inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Augusto Gomes Vianna para o cargo de escripturario pagador da sub-contadoria da mesma repartição no estado da Bahia, sendo declarado sem effeito o decreto que, em 12 de julho ultimo, nomeou para o mesmo cargo o telegraphista de 4ª classe João Cezario de Azevedo, que não prestou a respectiva fiança;

O cidadão Orlando Ferreira, amanuense da Repartição Geral dos Correios, para o cargo de 1º official da administração dos correios do estado do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Edgard Gordilho para o cargo de engenheiro do porto de 1ª classe da inspectoría do 2º districto dos portos maritimos, com os vencimentos que lhe competirem;

O cidadão Manoel Carneiro Leão para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios de Sergipe, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi alterado o decreto de 31 de julho do corrente anno, que apsentou o cidadão Augusto Cesar de Macedo Brito, administrador dos correios do estado do Maranhão, nos termos do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, aposentando-o á vista do parecer da Junta Militar da Saude, na conformidade da 2ª parte do art. 193, combinado com o art. 201 do regulamento approved pelo decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890.

— Foi declarado sem effeito o acto de 30 de setembro ultimo, pelo qual foi promovido a 3º official da Administração dos Correios do estado da Bahia, o amanuense da mesma administração Aureliano Francisco dos Santos e promovido para o referido cargo o amanuense Antonio Pedro da Fonseca, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Foi concedida a exoneração que pediu o cidadão Henrique Luiz de Azevedo Marques do cargo de 2º official da Administração dos Correios do estado de S. Paulo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Foram remetidas á delegacia fiscal do estado da Bahia, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

## Comarca da Cachoeira

José Maria de Almeida.

## Comarca de Inhambupe

Alexandre Xavier Torres.  
Athanasio Pereira da Rocha.  
Benicio Penalva de Faria.  
Francisco Pereira da Rocha.  
José Baptista Xavier Ribeiro.  
Manoel Xavier Torres.

## Comarca de S. Felix

Constantino Eloy Rebouças.  
Hilarião Alves Sampaio.  
José Ribeiro Macedo.

## Comarca da Serrinha

Mariano Silvio Ribeiro.  
Maximiano Alves Oliveira.  
Bazilio Cordeiro de Almeida.  
José Rosalvo de Mendonça.  
José Pedro Cardoso.  
Joaquim Patricio dos Santos.  
Antonio Rodrigues Nogueira.  
Manoel Clarindo Pereira Lima.  
Albino Carneiro de Araujo.  
Gregorio Alves Oliveira.  
José Pereira Lima.  
Maximiano Pereira da Silva.  
Andreino Carneiro de Mendonça.  
Joaquim Hortelio da Silva.  
Victor Fernandes de Almeida.  
Francisco Xavier Ferreira.  
Estanislau José da Silva.  
Antonio Alves de Oliveira.  
Saturnino José de Lima.  
Domingos Pereira Lima.

## Comarca de Porto Seguro

Joaquim Gonçalves dos Santos Coelho.  
Ergeste Avelino.  
Agener Victor de Figueiredo Guedes.  
Manoel Dias da Silva.  
Francisco de Oliveira Guimarães.  
Tito Victor Figueiredo Guedes.  
Marcellino Gomes Valansuella.  
Humberto Bernardino Jorge de Moraes.  
Joaquim Maximiano Rodrigues.  
Olympio Rodrigues Cabral.  
José Gabriel da Rocha Lei.  
Heldibrano Bernardino Jorge de Moraes.  
Augusto Cesar de Souza.  
Henrique Osorio Borges.  
Antonio Ricaldino Rocha Castro.  
José Ricardo Floresta do Bomfim.

## Comarca da Feira de Sant'Anna

Agostinho Friés da Motta.  
Marolino Gonçalves Mascarenhas.

## Comarca do Bomfim

Mansos Simões de Oliveira Sampaio.

## Comarca de Lavras Diamantinas

Francisco de Paula Ribeiro.

## Comarca de Maragogipe

Antonio Felipe de Mello.

## Ministerio da Fazenda

## REQUERIMENTO DESPACHADO

Victor Ribeiro de Faria Braga, pedindo entrega dos documentos que juntou para instruir a fiança do logar para que fora nomeado de cobrador da recebedoria desta capital, visto não ter acceitado esse emprego.— Entreguem-se os documentos mediante recibo e fica-se á recebedoria a observação constante do final do parecer fiscal.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de outubro, foi nomeado o capitão-tenente Francisco de Lemos Lessa para commandar a Escola de Aprendizes Maritimos do estado das Alagoas, exercendo cumulativamente as funções de capitão do porto, ficando sem effeito a portaria de 9 do corrente.

## Expediente de 17 de outubro de 1894

Ao Ministerio da Guerra:

Transmittindo cópia da carta do vice-almirante Francisco José Coelho Netto, na qualidade de director presidente do Lloyd Brasileiro, pedindo varias providencias no sentido de serem combatidas as difficuldades financeiras com que lucta a mesma companhia, affin de que se digne de informar sobre o assumpto.—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas identico aviso.

Rogando expedição de ordem para que sejam apresentados ao Quartel General da Marinha os marinheiros nacionaes Alfredo Victorino de Oliveira e Manoel Domingos de Souza, os quaes se acham addidos ao 1º batalhão de infantaria do exercito.

— A' Imprensa Nacional, recommendando expedição de ordens no sentido de serem enviados ao Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco diversos exemplares do *Diario Official*, que não foram alli recebidos, visto serem necessarios para a collecção daquelle estabelecimento.—Communicou-se ao mesmo arsenal.

— Ao Dr. Hercilio Pedro da Luz, accusando o recebimento de seu officio de 28 de setembro ultimo, e agradecendo a communicação por elle feita de haver assumido a administração do estado do Santa Catharina.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada:

Autorizando a mandar entregar, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, ao Lloyd Brasileiro os navios a elles pertencentes, com excepção dos que se acham armados em guerra.

Transmittindo as portarias nomeando para commandarem o cruzador *Centauro* o capitão tenente José Borges Leitão e a canhoneira *Iniciadora* o official de igual patente Alfredo Pinto de Vasconcellos.

— Ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, recommendando que informe, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, qual o contracto do fretamento do vapor *Itaipu*, ao serviço da armada.

— Ao contra-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves, transmittindo o memorial do capitão-tenente graduado Gabriel Ferreira da Cruz, pedindo as horas de capitão de fragata, affin de informar sobre as allegações feitas pelo petionario no mesmo memorial.

— Ao ministro das relações exteriores, accusando o recebimento de 30 exemplares de um aviso aos navegantes annunciando para este mez a applicação do novo systema uniforno de balizas nas aguas da Belgica.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando:

Que, a 11 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de director da bibliotheca e museu da marinha o capitão-tenente Manoel Dias Cardoso. — No mesmo sentido expediu-se aviso ao contador da marinha;

Que, a 2 do mez proximo passado, o capitão de mar e guerra Francisco Forjaz de Lacerda passou o exercicio dos cargos de inspector do Arsenal de Marinha e capitão do porto do estado de Pernambuco ao capitão-tenente José Thomaz Machado Portella, director das officinas de construcção naval do mesmo arsenal, para entrar no gozo da licença que lhe foi concedida.

Communicando que o capitão-tenente Sabino de Azeredo Coutinho assumiu, em 3 de setembro proximo passado, as funções de ajudante do inspector do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco e interinamente o exercicio dos cargos de inspector do mesmo arsenal e de capitão do porto do referido estado.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, declarando que os dous escaletes mandados construir no mesmo arsenal, por aviso de 23 de julho do corrente anno, para a torpedeira *Gustavo Sampaio*, devem vir com todos os pertences.

— Ao contador da marinha, declarando:

Que, segundo a communicacão do inspector do Arsenal de Marinha desta capital, foi, em 11 do corrente, suspenso do respectivo cargo o patrão das embarcações do mesmo arsenal Joaquim Rodrigues;

Que, segundo a communicacão do inspector do Arsenal de Marinha do estado de Mato Grosso, o desconto para o montepio dos operarios, a que se refere o decreto n. 127, de 29 de novembro de 1892, tem sido feito no mesmo arsenal na proporção de um dia dos respectivos vencimentos, como determina o art. 3º do mesmo decreto.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado subalverno da 4ª companhia da escola de sargentos o alferes do 9º regimento de cavallaria Francisco Pinto Fernandes Junior.

### Expediente de 17 de outubro de 1894

Ao Sr. ministro da marinha, remetendo o termo da inspecção de saude a que foi submettido, em 1 do corrente, o capitão-tenente da armada Francisco Thomaz Alves Nogueira, em virtude de requisicão desse ministerio.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, remetendo cópia do termo da inspecção de saude a que foi submettido, em virtude de requisicão desse ministerio, o administrador aposentado dos correios do estado do Maranhão Augusto Cesar de Macedo Brito.

— A' inspectoría da Alfandega de Manaus, remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o subdito inglez James Campbell pede que seja pago a seu sobrinho o cadete sargento do 35º batalhão de infantaria Thomaz Campbell a quantia de 865\$, proveniente de despesas effectuadas pelo mesmo cadete com expressos militares, quando commandante da fronteira de S. Joaquim do Rio Branco.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 10º e 33º batalhões de infantaria os artigos constantes das notas que se transmittem.

— Ao commando do Collegio Militar, declarando, para seu conhecimento e fins convenientes, que, tendo ficado sem effecto a licença concedida ao alumno desse collegio Eduar-

do Toledo para se matricular na Escola Militar desta capital, deve elle continuar nesse estabelecimento.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer, com a possivel brevidade, ao commando do 6º districto militar para o serviço cirurgico das forças do mesmo districto as canastras-ambulancias constantes da nota, que se envia, organizada na Repartição de Quartel-Mestre General em 10 do corrente.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Communicando que nesta data se expede telegramma ao commandante do 5º districto militar dispensando do serviço o tenente da guarda nacional do estado de S. Paulo José Chino e o alferes em commissão Manoel Augusto Botelho de Athayde, que se acha como tenente do batalhão Frei Caneca, e que deverá seguir para o Rio Grande do Sul, para respectiva guarnição.

Nomeando commandante:

Do contingente que segue a bordo do transporte de guerra *Aymoré* o capitão de artilharia Antonio Francisco Carneiro Monteiro;

Do forte de Obidos, no estado do Pará, o major reformado do exercito Marcos Antonio Rodrigues.

Determinando que se expeça ordem:

Ao inspector-geral do serviço sanitario do exercito para que proponha o medico e o pharmaceutico que tem de servir na escola de sargentos e de que trata o art. 23 do regulamento da mesma escola;

Para que se recolha ao 4º regimento de cavallaria, a que pertence, o capitão Benedicto Brusque de Oliveira.

Concedendo:

Esta capital por menagem aos 1ºs tenentes da armada Raul Augusto Fernandes, Nelson de Vasconcelos Almeida, Francisco José Marques da Rocha, Francisco Xavier Tinoco Junior, João Maximiliano Algenor, Sidney Schieffler e Alberto de Barros Raja Gabaglia, ao 2º tenente, tambem da armada, Florio Alves de Mattos Pitombo, ao 2º tenente João Facundo Lins e ao alferes em commissão Sraphim Caminha da Fontoura.

As seguintes licenças:

De um mez, para vir a esta capital, ao capitão reformado do exercito Miguel Calmon du Pin Lisboa, encarregado do material do commando do 3º districto militar;

Para tratamento de saude:

De tres mezes, ao alumno da Escola Militar desta capital Angelo José Alves. — Communicou-se ao commandante da escola.

De igual prazo, ao alumno da Escola Militar do Ceará Flavio Ferreira do Gouvêa Pimentel Belleza, ao soldado adido a mesma escola Osano Amanó de Sampaio Marques e ao soldado do 15º batalhão de infantaria, adido aquella escola, Floriberto Pereira da Silva Moraes, o primeiro no estado do Maranhão, o segundo no das Alagoas e o terceiro no da Bahia, dando-se-lhes passagens de cuja importancia indemnizarão os cofres publicos, na forma da lei;

Para, em 1895, se matricularem na Escola Militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao alumno interno contribuinte do Collegio Militar Raul Pereira de Souza Barros e ao paizano José Kemnitz Moreira Lima, que deverá assentar praça previamente e ficar desde logo á disposicão do commandante da escola. — Communicou-se ao referido commandante.

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao soldado adido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital Ernesto de Almeida Mattos o periodo decorrido do 20 de setembro do anno passado a 23 de março deste anno, em que serviu como patriota na cidade de Santos, estado de S. Paulo;

Servir na guarnição do Rio Grande do Sul até á reabertura das aulas, o 2º tenente em commissão Pedro Nolasco de Castro Menezes, e no 14º regimento de cavallaria o alferes, tambem em commissão, Ignacio Corrêa de Almeida, ambos alumnos da Escola Militar desta capital. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

### Requerimentos despachados

Coronel Ernesto Augusto de Senna Pereira. — Dirija-se aos officiaes mencionados em sua petição.

Florinda Possidonia da Silveira. — Requeira o interessado.

Pharmaceutico adjunto do exercito Julio Mariatti. — Não ha vaga.

Alferes em commissão José Mascarenhas de Figueiredo e 2º sargento Pedro Palhares Pupo. — Não tem logar em vista das informações.

Cabo de esquadra da 2ª companhia de reformados Joaquim Leopoldino da Silva. — A anterior petição do supplicante não deu entrada na Secretaria de Estado. Passe-se certidão da provisão.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 18 do corrente:

Foi concedida ao cidadão Affonso Henriques Rockhing a exoneração que pediu do cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foram concedidos noventa dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Juvencio Antonio de Araujo Costa Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foi exonerado a seu pedido o engenheiro Juvencio de Sá e Silva do cargo de engenheiro de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Foram nomeados amanuenses da Administração dos Correios do Paraná os praticantes Carlos Henrique Darcenhy, Alvaro da Silva Pereira, Eugenio Alves Pereira Martins e Sergio Pretextato de Abreu.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de outubro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se o processo de divida de exercicios findos de Epiphany A. Buisson pelo fornecimento de lenha e ancoréas varias para o acudido Quixadá, affin de ser incluído na relação já enviada ao Thesouro Federal. (Aviso n. 1.663.)

Dia 14

Ao mesmo ministerio expeditam-se avisos solicitando as seguintes entregas para occorrer as despesas urgentes:

De 1:000\$, ao porteiro da secretaria de estado (aviso n. 1.677);

De 80\$, ao inspector geral das estradas de ferro (aviso n. 1.679);

Do pagamento de 90\$ ao servente do Laboratorio de Biologia, seus vencimentos de setembro ultimo (aviso n. 1.678).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda expeditam-se avisos solicitando as seguintes restituicões:

De 15:000\$, a Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo, da quantia recolhida indevidamente ao Thesouro a titulo de quotas para despesas de fiscalizacão (aviso n. 1.681);

De 25:000\$, a João Carlos Leite Penteado e outros da caucão depositada para garantia do celeberrimo para construcção de uma estrada de ferro.

## E pagamentos :

De 60\$750, á Companhia Lloyd Brasileiro por passagens concedidas em janeiro e fevereiro á empregados deste ministerio (aviso n. 1.683);

De 185\$, a Leuzinger Irmãos & Comp. por objectos fornecidos em agosto ultimo, á Inspectoria Geral da Illuminação (aviso n. 1.689);

De 60\$, a Leuzinger Irmãos & Comp. por objectos fornecidos em agosto ultimo, para o expediente do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Cantagallo (aviso n. 1.688);

De 120\$, aos mesmos por identico fornecimento para o expediente do escriptorio do engenheiro fiscal das Estradas de Ferro da Barra Mansa a Catalão e Ouro Preto a Peçanha, (aviso n. 1.689);

De 600\$, de abono a titulo de ajuda de custo a Adalberto Marcelino de Camargo, auxiliar da commissão do Planalto Central da Republica (aviso n. 1.690).

## Directoria Geral de Viação

Expediente de 16 de outubro de 1894

## Autorizou-se :

A commissão de compras na Europa, a providenciar sobre a compra e remessa á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco do material constante da nota que a este acompanhou, e declarou-se ter este ministerio providenciado sobre a abertura do credito necessario ao pagamento do dito material.—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco;

A Estrada de Ferro Central do Brazil, a remetter, por empréstimo, á Estrada de Ferro do Sobral, no estado do Ceará, o seguinte material: 50 lanternas de bricolores para signaes, e 12 ditas de duas côres para cauda de trens;

O chefe da commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte:

A providenciar, com brevidade, sobre a compra e remessa á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil do material constante das especificações e desenhos que se lhe remetteram, e declarou-se haver este ministerio solicitado do da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser a Delegacia do Thezouro, em Londres, habilitada com o credito necessario ao pagamento do referido material, a saber: 74.936 dollars, que ao cambio de 11 25/32, corresponde a 319.077\$488, despeza que deverá ser escripturada na consignação — material —, da verba n. 11, art. 6º da lei do orçamento em vigor.—Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana;

A providenciar sobre a compra e remessa á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, do material constante da nota que a este acompanhou, e declarou-se ter este ministerio providenciado sobre a abertura do credito necessario ao pagamento do dito material.—Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

## DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram declaradas sem effeito as nomeações do agente do correio da estação de Todos os Santos, estado do Rio de Janeiro, cidadão Antonio Figueiredo de Albuquerque, e do de Santa Eudoxia, estado de S. Paulo, cidadão Argeo Vinhaes.

— Foi reintegrada, no lugar de agente do correio da estação de Todos os Santos, estado do Rio de Janeiro, D. Josephina Bernardes.

— Foram nomeados agentes do correio:

— *[Redacted]* paulo o

De Bom Jesus do Monte Verde, estado do Rio de Janeiro, D. Esther Lino Santiago;

De Soledade de Itajubá, estado de Minas Geraes, o cidadão Martinho Teixeira da Silva Araujo;

De Natuba, estado da Parahyba, D. Eminentina Limeira Japiá.

— Foram exonerados os seguintes agentes do correio:

De Bom Jesus do Monte Verde, estado do Rio de Janeiro, o cidadão Manoel Norbertino da Costa, a pedido;

De Soledade de Itajubá, estado de Minas Geraes, o cidadão Clementino Baptista da Cunha;

De Natuba, estado da Parahyba, D. Maria Marques Callafange, a pedido.

## Requerimento despachado

Francisco Augusto de Macedo França, pedindo um logar de praticante na administração dos correios de S. Paulo.—Inderido.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

## Prefeitura do Districto Federal

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

## Decreto n. 115—de 18 de outubro de 1894

Autorisa o prefeito a conceder ao engenheiro Domingos Guilherme de Braga Torres, licença para a construção de uma linha de bonds entre os districtos de Guaratiba e Santa Cruz

## O prefeito do Districto Federal.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder ao engenheiro Domingos Guilherme de Braga Torres permissão por 50 annos para, por si ou por empresa que organizar, construir ou explorar uma linha de bonds por tração animal, vapor ou electricidade, entre os districtos de Guaratiba e Santa Cruz, approvados que sejam os planos que apresentar.

Art. 2.º A tarifa de preços de passageiros, cargas e bagagens, será feita de accordo com o prefeito.

Art. 3.º O concessionario fica obrigado ao transporte gratuito, nas suas linhas, dos empregados municipaes quando em serviço e das cargas da prefeitura.

Art. 4.º Ao concessionario será concedido o direito de desapropriação por utilidade publica, na fórma da lei vigente, para as faixas de terrenos onde tenham de passar os trilhos e para a área necessaria ás dependencias da empresa.

Art. 5.º No fim de 50 annos todas as obras, material, linhas, terrenos e bemfeitorias da empresa, serão propriedades da municipalidade sem indemnização de especie alguma.

Art. 6.º Findos os 50 annos, os actuaes petionarios terão preferencia sobre quaesquer outros pretendentes, em igualdade de circumstancias, ao arrendamento ou compra da companhia, caso a municipalidade a queira vender ou arrendar.

Art. 7.º Seis mezes depois de assignado o contracto, não havendo inicio dos trabalhos e continuação dos mesmos, fica a concessão considerada caduca, tornando-se esta disposição permanente para todas as concessões identicas, salvo nova resolução do Conselho Municipal.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de outubro de 1894,  
[Redacted]res.

## Directoria do Interior e Estatistica

## 1ª SECÇÃO

Expediente de 18 de outubro de 1894

Do director do archivo, remettendo para ser archivada, uma das vias do termo em duplicata lavrado por occasião do lançamento da primeira pedra do enrocamento do novo caés que circundará a praia do Russel.

## 2ª SECÇÃO

## Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1894

Antonio Ferreira da Costa Junior e João de Oliveira Dias Pecegueiro.—Deferidos.

Julio da Silva & Mattos.—Deferido, excepto quanto á informação.

Marques & Martins.—Indeferido, devem requerer licença para inicio de negocio.

## Directoria de Obras e Viação

## 2ª SECÇÃO

## Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1894

Balbino José de Freitas, guarda do jardim da praça da Republica, pedindo transferencia para qualquer outra repartição municipal.—Não ha o que deferir.

## Directoria da Instrucção

Expediente de 17 de outubro de 1894

## Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, informando o requerimento de Maria Amalia da Silva que pede admissão de seu filho Antonio Alexandre da Silva no Instituto Profissional;

Ao Sr. Dr. director geral da fazenda municipal, pedindo pagamento ao almoxarife e a diversos fornecedores do Instituto Profissional, de contas na importancia de 32:618\$780;

Ao inspector escolar do 5º districto, determinando que se providencie afim de que o proprietario da casa da rua Haddock Lobo n. 168, onde funciona a 7ª escola para o sexo feminino daquelle districto, faça os melhoramentos exigidos pelo commissario de hygiene da circumscripção;

Ao inspector escolar do 4º districto, pedindo informações do requerimento em que Belmira Teixeira Leite de Almeida pede subvenção para a escola que dirige á rua Visconde de Itaúna n. 37 A.

— Portaria á adjunta Maria do Rosario Corrêa, afim de que passe a ter exercicio na 4ª escola para o sexo feminino do 1º districto, sob o magisterio da professora Eulalia Cruz Santos Filha.

Officio do Sr. Dr. prefeito informando o requerimento em que o cidadão José Caetano de Alvarenga Fonseca pede para abrir um curso nocturno na freguezia do Sacramento.

Dia 18

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda communicando o exercicio no mez de setembro findo, da professora da 5ª escola para o sexo feminino do 11º districto D. Carolina Augusta Pinheiro.

Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal do Jury, pedindo dispensa do serviço daquelle egregio tribunal, para o adjunto Augusto Joaquim do Nascimento.

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, relativo ao exercicio de Manoela Osorio de Oliveira, encarregada de substituir o adjunto interino Manoel Francisco de Oliveira.

## Sub-directoria do Patrimônio

## 7ª SECÇÃO

Expediente de 16 de outubro de 1894

Joaquim Braz da Cunha, Manoel Antonio Pereira Guimarães, pedindo pagamento de laudêmio.—Sim.

José Antonio de Macedo, pedindo carta de aforamento.—Deferido, remetta-se ao Ministério da Fazenda.

## 8ª SECÇÃO

Expediente de 16 de outubro de 1894

A Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, João Pedro Pourchet, Dr. Eduardo Chapot Prevost, D. Maria Amelia do Prado, pedindo pagamento de laudêmio.—Sim.

José Antonio Fortes, D. Joanna Theodora de Souza Callado, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

## 7ª SECÇÃO

Expediente de 17 de outubro de 1894

José Gonçalves Fontes, pedindo carta de aforamento.—Deferido.

## 8ª SECÇÃO

Expediente de 17 de outubro de 1894

Luciano Augusto Lopes, José Teixeira de Barros Nobrega Sobrinho, José Moreira de Vasconcellos, Dr. Ildelfonso Simões Lopes, Francisco Pereira Campos, representado por seu procurador Antonio Silveira Goulart, Antonio José de Oliveira e Silva, José Alves Bittencourt, Antonio Pereira da Silveira, Alfredo Ignacio Pereira Ramalho, Julio Ferreira Pacheco, Francisco da Silva Reis, Antonio José Duarte Lima, Antonio de Magalhães Queiroz Abreu, João Ferreira de Andrade Couto, Baroneza da Vista Alegre, DD. Dejanira de Paula Barbosa, Domitilla Maria Ferrer de Valença, Francisca de Paula Portugal Sayão Lobato, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

José Caetano de Azevedo, pedindo carta de aforamento.—Deferido nos termos da informação.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 17 de outubro de 1894.....	6.471:125\$286
Idem do dia 18 (até às 3 hs.)	382.050\$397

	6.853:175\$683
Em igual periodo de 1893...	3.331:562\$688

## RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 17 de outubro de 1894.....	901:360\$246
Idem do dia 18.....	42:105\$888

	943:466\$134
Em igual periodo de 1893...	1.398:080\$406

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 18 de outubro de 1894.....	46:628\$799
Idem dos dias 1 a 18.....	386:058\$623

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Requerimento de Luiz Candido de Carvalho, pedindo a restituição do que indevidamente pagou de 2% sobre os seus vencimentos na qualidade de escrivão da 14ª circumscrição policial desta capital. Registrou-se a quantia de 78\$000.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1643, 1644, 1656, 1657 e 1662 de 10 e 13 do corrente: Vencimentos do pessoal empregado no melhoramento da Estrada da Pavuna, 1:727\$675; idem no serviço do novo abastecimento dagua, 17:005\$150; idem na demarcação dos terrenos da Covanca, 486\$; despeza de prompto pagamento da Inspeção Geral de Obras Publicas, 545\$030; transporte dos guardas e outros empregados da mesma inspeção, 329\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitadas por avisos ns. 3727, 3777, 3804, 3805, 3832, 3833, 3839 e 3848 de 4, 8, 9, 11, 13 e 15 do corrente: Aluguéis de predios em que funcionam o Tribunal Civil e Criminal, 1:000\$; a Repartição da Policia, 1:250\$; a enfermaria de cirurgia da brigada policial, 230\$; objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico, 101\$400; fornecimentos feitos à Assistencia Medico-legal de Alienados, 22:064\$395; ao lazareto da ilha Grande, 740\$; à Escola Nacional de Bellas Artes, 298\$600; gaz consumido no externato do Gymnasio Nacional, 742\$834.

Foram relatados pelo representante do ministerio publico os titulos:

De pensão annual de montepio, na importancia de 1:000\$ a D. Maria Luiza de Souza Amarantho, e de igual quantia a D. Maria José de Souza Amarantho, filhas do Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, lente jubilado da Faculdade de Direito do Recife, fallecido em 28 de agosto ultimo.—Mandou-se registrar a quantia de 882\$792, inclusive 200\$ para funeral, na forma da lei.

De aposentadoria do conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Augusto de Bem, com o vencimento annual de 1:401\$.—Mandou-se registrar a quantia de 712\$175.

De aposentadoria do porteiro do Arsenal de Marinha desta capital Joaquim Marcellino Lobo de Abila, com o vencimento de 1:296\$296 a contar de 1 de maio do corrente anno.—Mandou-se registrar a quantia de 864\$192.

**Exposição geral de bellas artes**—Esta exposição continua aberta das 10 horas da manhã às 4 da tarde.

**Academia Nacional de Medicina**—Sessão extraordinaria em 6 de junho de 1894.

Presentes os Drs. Souza Lima, Cesar Diogo, Nascimento Silva, Clemente Ferreira, Cunha Ferreira, Henrique Baptista e Ribeiro de Almeida, abre-se a sessão às 7 1/2 horas da noite.

O Sr. presidente dá a palavra ao Dr. Tapajós, afim de continuar a leitura do seu trabalho sobre o saneamento do Rio de Janeiro, iniciada na sessão ordinaria de 31 de maio.

O Dr. Tapajós prosegue na exposição da sua memoria, começando por formular um certo numero de proposições, que condensam por assim dizer o seu modo de ver sobre os principaes pontos concernentes ao problema do saneamento da capital.

Em seguida passa a expor com todo o desenvolvimento a parte do trabalho relativo ao solo e aguas subterraneas do Rio de Janeiro; esta leitura é interrompida pela hora, ficando o illustre engenheiro com a palavra para continuar a sua exposição na sessão ordinaria proxima.

Da acção antithermica do gaiacol em applicações epidérmicas—A Sciolla, de Genova, cabe o merito de ter sido o primeiro a dar conta dos efeitos antipyreticos do gaiacol em applicações cutaneas; suas observações, concernentes a enfermos tuberculosos ou victimas de outras molestias febris, demonstram de modo indiscutivel o abaixamento de temperatura determinado por estas badigeonnages, que actuam com energia e promptidão.

O facto, annunciado pelo sabio assistente de clinica da faculdade de Genova, despertou a attenção do mundo medico, e bem depressa appareceram os ensaios clinicos de Bard, de Lyon, e Robilliard, de Lille, que vieram confirmar de todo o ponto os resultados co-

lhidos pelo Dr. Sciolla. Divergindo no modo de interpretar o mecanismo da acção antithermica das badigeonnages de gaiacol, todos estes observadores foram accordes em proclamar os efeitos decisivos e promptos deste recurso.

Na Allemanha e na Italia alargou-se o campo de experimentações, e diversos clinicos referiram factos comprobativos da acção antithermica do gaiacol em badigeonnages, uns attribuindo esses efeitos á absorpção do gaiacol pelas vias respiratorias, outros a uma influencia especial sobre as extremidades cutaneas dos nervos thermicos, pondo em jogo os centros thermogenicos.

Na infancia o novo recurso foi bem depressa ensaiado, e o Dr. Haechl, de Milão, em um bello estudo inserto no *Archivio Italiano di Pediatria*, occupou-se em fazer sobresahir as vantagens do methodo de Sciolla em diversas affecções febris do dominio da clinica pediatrica.

Ultimamente, Lannois e Linossier communicaram á *Société de Thérapeutique de Paris* os resultados dos seus pacientes estudos e experiencias sobre esta questão, concluindo, após as finais rigorosas pesquisas, que os badigeonnages de gaiacol actuam sobre a temperatura em razão da absorpção deste medicamento pela pelle, no estado de vapor, absorpção que seria muito rapida, podendo a analyse demonstrar a sua presença na urina 1/4 de hora depois das applicações epidérmicas.

O que fica fóra de questão após todos estes estudos e observações é que a acção antithermica do gaiacol em badigeonnages é muito mais accentuada quando a região, sede das applicações, é revestida de um envoltorio impermeavel, o que, seja dito de passagem, parece invalidar a opinião dos que pensam que o medicamento actua nestas condições em virtude da absorpção dos seus vapores pelas vias respiratorias.

Logo que chegaram ao meu conhecimento os primeiros factos demonstrativos dos efeitos antithermicos das applicações cutaneas do gaiacol, resolvi ensaiar-os na minha clinica, e os primeiros doentes que aproveitei para este emprego foram tuberculosos em phase adeantada da molestia e invadidos pela febre de fusão e de reabsorpção. Os resultados da minha observação clinica confirmam de modo exuberante as conclusões dos experimentadores europeus, e demonstram que o gaiacol em applicações cutaneas representa um agente antithermico energico e prompto, não só na febre de tuberculose, como mesmo em certas pyrexias, quando a hyperthermia reclama a administração de agentes tendentes a dominar a temperatura colossal, que anniquila os doentes.

O primeiro caso em que me foi dado fazer as applicações cutaneas do gaiacol, diz respeito a um tuberculoso no periodo de amollecimento. A febre era bastante elevada, attingindo 40° e 40°5 para a tarde; a medicação estibiada de que eu lançara mão em primeiro logar fóra impotente para deprimir a hyperthermia. Recorri então ás badigeonnages de gaiacol clinicamente puro na dose de 1 gramma para cada applicação, que era praticada na parte anterior ou na posterior do thorax. No fim de uma hora o thermometro, que marcava 40° e 40°5, baixava a 37°7, havendo ás vezes o apparecimento de suores não muito profusos e resfriamento das extremidades. A depressão thermometrica prolongava-se muitas vezes durante quatro e cinco horas, mostrando-se então nova ascensão. Durante 15 dias estas badigeonnages foram seguidas sempre de efeitos promptos e energicos, sendo que nos ultimos dias as excursões thermicas se apresentavam mesmo menos accusadas. Não houve phenomeno algum que denunciase intolerancia do organismo e as urinas por mim analysadas não apresentaram uma só vez albumina.

O segundo facto se refere a uma enferma, ainda joven, a quem prestei cuidados reclamados por uma tuberculose de forma galopante. Intervim tardiamente quando já o or-

ganismo se apresentava avassallado pela bacillose, que o havia litteralmente conflagrado. A febre era enorme, impiedosa, incessante; de todos os recursos se havia lançado mão, o acido salicylico, o salicylato de sódio, o chlorhydrato de phenacole, a antipyrina, os effeitos obtidos eram insignificativos e ephemeros. Por isso, e para poupar o apparelho digestivo já fatigadíssimo o tolerando com repugnancia o mais leve alimento, recorri ás badigeonnages de gaiacol, procurando assim alliviar um pouco á indolosa joven, cujos soffrimentos eram terriveis, principalmente durante as ascensões thermicas, que lhe aggravavam de modo accusado a dyspnœa. Preservi applicações cutaneas de uma solução de gaiacol na proporção de 2 grammas para 30 de alcool, devendo as badigeonnages ser feitas com a metade da solução. Logo depois de praticada a badigeonnage, envolvia-se a região em uma pasta de algodão para impedir a diffusão dos vapores do gaiacol. Eis a marcha da temperatura sob a acção deste recurso therapeutico:

Dia 5 do dezembro— A's 9 horas da noite, temperatura axillar 39°; pratica-se a badigeonnage com 1 gramma de gaiacol. A's 9 1/2 o thermometro accusa 38°; ás 10 horas 37,7. A's 4 horas da madrugada permanece ainda a columna thermica em 37,7.

Dia 6—A's 9 horas da manhã, o thermometro marca 38,6. Faz-se a badigeonnage (1 gram. de gaiacol).

A's 9 1/2 temperatura axillar 38°; ás 10 horas 38°; ás 10 1/2 37,7, ás 11 37,7, ao meio-dia sobe de novo a 38,4.

Dia 7—A's 9 1/2 da manhã temperatura axillar 38,8. Badigeonnage.

A's 10 horas 38,3, ás 11 horas 38°, ao meio-dia 38°.

Dia 8—A's 9 da manhã temperatura axillar 38,1, ás 10 horas 38,6, ás 12 horas 39,1 ás 2 horas da tarde 39,7. Badigeonnages de gaiacol. A's 3 horas 37,6. Suores e algum resfriamento das extremidades.

Dia 9—A's 2 horas da tarde a temperatura attinge a 39,8. Badigeonnages. A's 3 horas queda do thermometro a 37,7.

Dia 10—A's 11 da manhã temperatura axillar a 39,2. Sob a acção das applicções de gaiacol ella baixa no fim de hora e me a 37,7.

Dia 13—A' 1 hora da tarde, temperatura axillar a 37,4. A's 3 horas a 39,5. Badigeonnages de gaiacol (2 gram.). A's 4 horas da tarde o thermometro baixa a 38°, ás 5 horas a 37,7, ás 6 horas a 37,7. A's 9 horas da noite attinge de novo a 39,2 e, sob a acção das applicções epidemicas de gaiacol, cahi ainda a 37,9.

Dia 14—Ao meio-dia temperatura axillar 38,6. Badigeonnages. A' 1 hora 38, ás 2 horas 37,7, ás 4 horas 37,7, suores profusos e prolongados; ás 5 horas 39. Badigeonnage. A's 6 horas 38,2, ás 8 horas da noite 37,7.

Este traçado thermico demonstra a toda a evidencia a acção antithermica das badigeonnages de gaiacol, mesmo nas mais desfavoraveis condições. A temperatura baixou sempre de modo prompto, e a depressão thermica foi por via de regra accusada e mais duradoura do que costuma ser sob a influencia da antipyrina.

Uma terceira observação é ainda relativa a uma tuberculosa na phase de excavação e amolecimento, excavação no pulmão esquerdo e amolecimento no pulmão direito. Condições geraes o locais deploraveis. Hyperthermia constante e accusada 40 e 41 graus durante horas seguidas; notável mal estar durante as exacerbções. A primeira applicação feita com 1 1/2 gramma de gaiacol é seguida no fim de 1 hora de um abaixamento thermico consideravel, de 40,5 cahi o thermometro a 37,6; suores não abundantes. Bem estar durante as horas de depressão thermica. No dia seguinte nova exacerbção attingindo o thermometro 39,8. Sob a acção das badigeonnages a columna thermica desce a 37,8 e ahi se mantém durante tres horas. Não houve signal algum de intolerancia, mas também nenhuma modificação appreciavel do estado local e geral. Esta enferma continua ainda sob os meus cuidados.

Tambem lancei mão das applicções de gaiacol em uma criança affectada de febre amarella havendo alto; graus thermicos. O effeito antithermico fez-se sentir de modo prompto e evidente, não parcendo que esta applicação therapeutica influenciase de algum modo a marcha e os symptomas do morbo.

Em um caso de febre typho-malarica, caracterizada por altas temperaturas, este recurso me permittiu deprimir as excursões thermometricas, quebrando assim a continuidade do traçado febril e subtrahindo o doenta ao perigo da permanencia da hyperthermia. Não houve suores profusos nem adynamia notavel, acompanhando o acção hypothermizante do medicamento.

Notei sempre, de accordo nisto com os observadores europeus, que o effeito antithermico era muito mais accentuado quando se cobria a região badigeonnada com uma pasta de algodão, de modo a evitar a diffusão rapida dos vapores gaiacolados.

Eis succintemente o que a minha pratica ainda me permite adiantar sobre as applicções cutaneas do gaiacol.

Como se vê, trata-se de um recurso effeaz e que proporciona a inculcavel vantagem de obter-se uma acção therapeutica energica e certa sem fatigar o tubo digestivo e sem molestar o doente com injectões hypodermicas, tão incommodas quando se trata de tuberculosos desnutridos e completamente baldos de tecido cellulár.

As applicções foram feitas em geral em doentes chegados a um periodo muito adiantado da affecção; no inicio da molestia pulmonar não serão mais significativos os effeitos obtidos, não será mais duradoura a depressão thermica alcançada e não se terá mesmo nesta pratica uma boa via para a administração de altas doses de gaiacol, cuja efficacia na tuberculose é tão notoria, dadas certas condições?

Uma observação mais larga e factos mais numerosos são necessarios para estabelecer de modo definitivo o que se pôde esperar deste recurso na tuberculose e mesmo nas nossas pyrexias, quando nos escasseiam agentes capazes de debellar as temperaturas colossaes, que em muitos casos constituem uma indicação urgente e capital.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1894.—  
Dr. Clemente Ferreira.

—Acta da sessão do 21 de junho de 1894—  
Presidencia do Dr. Gurgel do Amaral.

Havendo numero, e na falta do presidente Dr. Souza Lima e do vice-presidente Dr. Socio Guarany, o Dr. Gurgel do Amaral, na qualidade de presidente da sessão medica, assumiu a presidencia da casa e abriu a sessão, achando-se presentes mais os Drs. Clemente Ferreira, Cunha Ferreira, Pires Ferreira, Cesar Diogo, Pinto Portella e Alfredo Nascimento, sendo este convidado para 2º secretario na falta do Dr. Publico de Mello.

Não tendo sido mandada a acta da sessão anterior, o 1º secretario Cesar Diogo apresentou o seguinte expediente:

Relatorio do 1º secretario da Sociedade de Hygiene do Brazil, apresentado na sessão anniversaria de 23 de junho de 1893.

Anales de La Universidad de la Republica Oriental del Uruguay, tomo IV.

Revista Médica de Chile, ns. 5 e 6, maio de junho de 1893.

Revue Medico-Chirurgical du Brésil, n.7, julho de 1893.

Revista trimestral do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tomo LVI.

Gazeta Juridica, do estado de S. Paulo, volume 2, n. 4.

Anales de la Universidad de la Republica de Chile, julho e agosto de 1893.

Boletim quinzenal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Rio de Janeiro, de 16 a 31 de julho de 1893.

Recebidos com agrado e enviados a bibliotheca.

Carta do Sr. encarregado dos negocios da Alemanha, conde de Luxburg, transmittindo a Academia um exemplar da Convenção de Dresden que estabelece medidas para salva-

guardar a saude publica em tempo de epidemia de cholera sem embarçar inutilmente as transacções commercias e o movimento dos viajantes.

Journal d'Hygiene, ns. 920, 921 e 922 de 10, 17 e 24 de maio de 1894.

Spitalul. Revista Medicală; ns. 7, 8, 6 9 de maio de 1894. Bucuresci.

Cronica Médico-Quirurgica de la Habana, n. 8, de abril de 1894.

Anales de la Universidad de Santiago, abril de 1894.

Gazette de Gynecologie, n. 190, 15 de maio de 1894.

Revista Medica de Porto-Alegre, n. 3, de setembro de 1893 e ns. 4 e 5, de janeiro e fevereiro de 1894.

Recebidos com agrado e remetidos a bibliotheca.

Carta do director do Jardim Botânico communicando a remessa dos fasciculos I, II e III das Plantas Novas e pedindo a collecção dos Annos da Academia.

Agradeça-se e satisfaça-se.

Outra do Dr. Souza Lima, communicando que por motivo ponderoso não pôde comparecer para presidir a sessão de hoje. — Inteirado.

Na primeira parte da ordem do dia o Dr. Clemente Ferreira leu uma memoria sobre a acção antithermica do gaiacol em applicções epidemicas na infancia.

Em seguida foi submettido a discussão o parecer do Dr. Publico de Mello sobre o trabalho apresentado ao premio Alvarenga.

Lido do novo o parecer, a pedido da academia, fallaram sobre elle o Dr. Alfredo Nascimento, o Dr. Pinto Portella e o Dr. Clemente Ferreira.

Correndo depois o escrutinio foi unanimemente acceita a conclusão do parecer conferindo o premio ao trabalho, abstendo-se, porém, de votar o Dr. Clemente Ferreira.

O Sr. presidente, abrindo então o enveloppe que acompanhava a memoria, verificou com a academia que o trabalho premiado pertence ao Dr. Clemente Ferreira.

O Sr. 1º secretario Cesar Diogo faz ver em seguida que, estando terminado o mandato da actual directoria, seria conveniente nomear-se uma commissão para tomar conhecimento da parte do trabalho do Dr. Tapajós que não teve tempo de ser lida, affm de, formulando sobre elle o seu parecer, apresentar a academia as conclusões que devem ser votadas.

Estabelecendo discussão sobre esta proposta, o Sr. presidente julga que, não sendo ella de urgente solução, deverá ser adiada para uma sessão que ainda tem de celebrar a actual directoria e appella assim para a resolução do presidente effectivo.

Terminada assim a discussão, estando a hora avancada, fica sacrificada a segunda parte da ordem do dia, e o Sr. presidente levanta a sessão.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 17 de outubro de 1894.

HORA	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM SE-TEMBROS	ESTADO DO CÉU
7 m.	757.63	19.3	77 0	N E 2.5	limpo.
10 m.	758.71	21.6	73.6	SE 2.5	idem.
1 t.	757.59	23.1	69.5	SE 10.0	idem.
4 t.	55.33	21.6	67.6	SSE 5.0	idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-negrecido 50,0; prateado 36,0.  
Temperatura maxima 25,2.  
Temperatura minima 16,5.  
Evaporação em 24 horas 3,5.

Dia 18 de outubro de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	757.23	22.2	33.0	SW 2.2	Nublado.
10 m.	757.22	23.0	51.7	Nulla	Idem.
1 t.	758.04	23.0	73.1	SE 5.0	Idem.
4 t.	758.23	25.8	70.4	SE 10.0	Idem.

Termometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 50,0, prateado 36,0.  
 Temperatura maxima 28,8.  
 Temperatura minima 19,0.  
 Evaporação em 24 horas 1,5.

**Repartição Meteorologica—**  
 Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

Dia 18 de outubro de 1894:

Horas	Barom. a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	757.04	20,2	16,27	64,5
1/2 d.	756.67	26,0	17,20	69
3 p...	755.07	27,5	15,64	57,6
Maxima.....		30,4		
Minima.....		20,2		
Média.....		25,3		

Evaporação á sombra 3<sup>m</sup>,2.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Britannia*, para Montevidéo, Punta Arenas e Valparaizo, levando malas para Matto Grosso e Paragnay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.  
 Pelo *Fréshfield*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.  
 Pelo *Ville de San Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.  
 Pelo *Etrúvia*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.  
 Pelo *Holbein*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:  
 Pelo *Satellite*, para os portos do sul até Montevidéo, levando malas para Matto Grosso e Paragnay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.  
 Pelo *Itaparica*, para Bahia, Lisboa, Hamburgo e Copenhague, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.  
 Pelo *Someston*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.  
 Pelo *Bellarden*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até á 1 idem.  
 Pelo *Obers*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

**Obituário**— Foram sepultados no dia 16 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Arterio esclerose— a africana Adelaide Rosa da Conceição, 70 annos, solteira, residente e fallecida á Travessa de Santa Rita n. 29; o

suíço François Joseph Cermann, 70 annos, viuvo, fallecido no Hospicio da Saúde.  
 Broncho-pneumonia— a fluminense Celina, filha de João Frederico Gerard, 11 mezes, residente e fallecida á rua do General Camara n. 230.  
 Bronchite capillar— o fluminense Sezino, filho de Gil José Rodrigues, 10 mezes, residente e fallecido á rua da Caridade n. 3.  
 Congestão Cerebral— o portuguez José Gonçalves, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua Amalia n. 5.  
 Choque traumatico— Juvencio, 35 annos presumiveis, fallecido na Estrada de Ferro Central do Brazil.  
 Enterite— a fluminense Josepha, filha de João Cardozo Borges, 6 mezes, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 206.  
 Embolia cerebral— a fluminense Thereza Maria de Jesus, 70 annos, solteira, residente e fallecida á travessa do Dr. Costa Velho n. 11.  
 Esmagamento do abdomen— O brasileiro Joaquim da Silveira, 25 annos presumiveis, fallecido na E. de Ferro Central do Brazil.  
 Fraqueza congenita— A fluminense Maria, filha de Thereza Perpetua de Oliveira, 4 horas, residente e fallecida á rua Vidal de Negreiros n. 80.  
 Febre pernicioso— O fluminense José Alexandre, 26 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saúde.  
 Gastro-enterite— A fluminense Ascarina, filha de Arthur de Andrade França, 4 mezes, residente e fallecida á rua do Senhor de Mattozinhos n. 12.  
 Gastro-entero-colite— O fluminense José, filho do Hilario Corrêa de Castro, 6 mezes e 26 dias, residente e fallecido á rua Uruguary n. 7.  
 Gastro-hepatite— O fluminense José Joaquim de Souza Ferroira, 23 annos e 13 dias, residente á rua Victor Meirelles n. 8 e fallecido na Santa Casa.  
 Hypertrophia do coração— O fluminense José Meirelles Bastos, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Proposito n. 29.  
 Hemorrhagia cerebral— O fluminense Eugenio Antonio Carrilho, 36 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saúde.  
 Influenza— A fluminense Delfina Maria da Conceição, 75 annos, solteira, residente e fallecida á rua Propicio n. 1.  
 Mitro-peritonite— A maranhense Rosalina Maria Barbara, 48 annos, solteira, residente e fallecida á rua Moura Brito n. 30.  
 Marasmo senil— A africana Emilia, 80 annos, solteira, residente á rua Estacio de Sá n. 17 e fallecida na Santa Casa.  
 Má conformação do recto— A fluminense Clotilde Heloisa, filha de Francisco de Sá, 3 dias, residente e fallecida á rua Dr. Costa Ferraz n. 60 A.  
 Pleuriz aguda— O fluminense Satel Rocha, 31 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saúde.  
 Tuberculose generalizada — o fluminense João, filho de Manoel Rodrigues Alves, 3 mezes, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 35.  
 Tuberculos pulmonares — os fluminenses Francisco José dos Santos, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Christina Maria da Conceição, 24 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Anna Elisa Pereira de Souza, 18 annos, solteira, residente á rua dos Coqueiros n. 8 e fallecida na Santa Casa; o mineiro Dr. Gabriel Benedicto de Campos, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Valença u. 17; a paulista Maria da Gloria Coelho de Araujo, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua Emerenciana n. 24; o portuguez Manoel Pedro Maneira, 51 annos, viuvo, residente em Inhama e fallecido no Hospicio do Socorro. Total 6.  
 Uretro-peritonite — a bahiana Hortencia Maria Theodora, 38 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira do Livramento n. 1.  
 Acesso pernicioso — a argentina Aida, filha de Antonio Bibani, 4 annos, residente e fallecida á rua Estrella n. 11; o fluminense Alvaro, filho de Manoel Teixeira Rocha, 1 anno e 7 mezes, residente e fallecido á rua do Senado n. 150. Total 2.

Arterio sclerose — o fluminense Patricio Miguel dos Santos, 75 annos, casado, residente e fallecido á rua Marquez de S. Vicente n. 74.  
 Beri-beri — a fluminense Corina Braga, 39 annos, casada, residente e fallecida á rua do Conselheiro Beato Lisboa n. 31.  
 Bronchite capillar — o fluminense Alfredo, filho de João Cardozo de Moura, 2 mezes e 2 dias, residente e fallecido á rua do Cattete n. 6.  
 Febre pernicioso — a fluminense Margarida, filha de José dos Santos, 16 mezes, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 30.  
 Gastro-enterite— a fluminense Waldemira, filha de José Pereira, 5 mezes, residente e fallecida á rua do Visconde de Itauna n. 77.  
 Fetos — um do sexo masculino, filho do Paulo Jorge Krauszuk, residente á rua do Nuncio n. 25; um dito do mesmo sexo de tempo, filho de Maria Thereza da Silva, residente á rua da Lapa n. 77.  
 Febre amarella — o fluminense Aureliano Augusto Figueira, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Guanabara n. 65.  
 No numero dos 39 sepultados estão incluídos 12 indigentes cujos enterros foram gratuitos, e o obito de febre amarella que teve logar no dia 15.

**Santa Casa da Misericordia.**  
 — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	777	639	1.416
Entraram.....	21	28	49
Sahiram.....	20	22	42
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	771	642	1.413

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 236 consultantes para os quacs se aviaram 270 receitas.  
 Fezeram-se 26 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 4ª seccção, devendo a mesma ser encerrada em 18 de março, ás 2 horas da tarde, conforme preceitúa a ultima parte do art. 63 do código de 3 de dezembro de 1892.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade, folha corrida no logar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica ou publica forma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 25 de setembro de 1894.  
 — O secretario, *Menandro dos Reis Meirelles*.

**Escola Polytechnica**

**INSCRIPÇÃO PARA EXAME DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1894**

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 á 20 do proximo mez de outubro, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos da mesma escola, relativos á primeira época de 1894.

Faço tambem sciente que, de 24 desse mez á 5 de novembro seguinte, serão dados os talões para pagamento das taxas de exame, as quaes deverão ser entregues na secretaria até dia 7 do mesmo mez, comprovando ter feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1.º a 22 de outubro, os requerimentos dos candidatos á exame das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor e dos que pretenderem prestar exames dos preparatorios necessarios para a admissão do primeiro anno do curso *Geral: Algebra, Geometria, Trigonometria rectilínea e desenho geometrico e elemental.*

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados, quando ás materias á que se referirem suas matriculas, bastando que façam na época devida o pagamento da 2.ª prestação das respectivrs taxas.

Findos os prazos supra-indicados, ninguem mais será admittido á inscripção, nem á pagamento das taxas, salvo motivo provado de força maior: deixando de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de setembro de 1894.— Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

### Escola Nacional de Bellas Artes

#### CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director faço publico que, tendo terminado a 11 do corrente o prazo da inscripção ao concurso de gravura, sem que se inscrevesse, candidato algum, na forma do art. 8.º do regulamento vigente, fica aberta nesta secretaria por mais oito dias a contar desta data, a inscripção para o concurso de pintura. A inscripção se fará por meio de requerimento ao director. Dos alumnos da antiga academia só serão admittidos os que são matriculados na Escola Nacional de Bellas Artes conforme a disposição do art. 2.º, capitulo II do alludido regulamento. As condições de admissão são as seguintes: 1.ª, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade; 2.ª estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia; 3.ª que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

As provas de concurso são as seguintes: Provas de concurso de viagem — Alumnos de pintura.

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

1.ª, prova de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento farse-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2.ª, prova de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante o prazo de 30 dias;

3.ª, prova de composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organizados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem comunicação alguma externa.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de outubro de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

### Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes ns. 518, appellantes *Willan, Colomb & Comp.*, appellados *Gonçalves Passos & Comp.*, n. 526, appellante a *Companhia Central do Brazil*, appellada a massa fallida do *Conde de Leopoldina* por seus syndicos; n. 621, appellantes *Castro & Carvalho*, appellado o *Banco de credito Universal* em liquidação forçada por seus syndicos; e civeis n. 337, appellante *Municipal Pinto Bastos*, appellada a *Intendencia Manoel*, n. 516, appellante a *Fazenda Municipal*, appellada *D. Rosa Candida Velho Bitencourt*, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da *Camara Civil* do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de appellação, 19 de outubro de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 45 (1.ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem de Consumo, no dia 20 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

#### Lote n. 1

Marca RBF (dentro de duas espheras): uma caixa n. 874, contendo dezeseis garrafas com agua florida, pesando bruto 25 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Ealing*, descarregada em abril de 1891.

#### Lote n. 2

A mesma marca: uma caixa n. 875, contendo nove garrafas com agua florida, pesando bruto 14 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 3

A mesma marca: uma caixa n. 876, contendo 19 garrafas com agua florida, pesando bruto 30 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 4

Marca 4 (dentro de um triangulo): uma caixa n. 1936, contendo 10 frascos com materias corantes, pesando liquido 24 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 5

Companhia Cooperativa de Comestiveis: 30 quartolas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 5.501 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Bellanoh*, descarregadas em julho de 1891.

#### Lote n. 6

Marca CB: 1 caixa contendo 11 vidros com amostras de vinho; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Ealing*, descarregada em abril de 1893.

#### Lote n. 7

Marca GE Anderson: 2 ditas contendo damascos de seda, com mescla de algodão, pesando liquido 190 kilos; damascos de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 8 kilos; damascos de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 18 kilos; damascos de algodão pesando liquido 110 kilos; e tecidos de seda e algodão, (não especificados) em partes iguaes, pesando liquido 50 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 5 de janeiro de 1891.

#### Lote n. 8

Sem marca: 1 mala contendo roupa usada; vinda do Havre no vapor francez *Ville de Buenos-Ayres*, descarregada em 26 de junho de 1894.

#### Lote n. 9

Idem: 1 peça não classificada de madeira, pesando 110 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Olbein*, descarregada em 9 de julho de 1891.

#### Lote n. 10

Marca CSL—9034: 1 barrica, n. 7, contendo sulfato de soda, pesando liquido legal 415 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 11

Lettreiro Mme. Henry: 1 caixa contendo carnes e linguças em conserva, pesando bruto 1900 grammas; vinda de Santos, no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregada em 9 de agosto de 1892.

#### Lote n. 12

Marca BC: 2 caixas, ns. 5 e 6, pesando bruto 132 kilos, contendo 48 garrafas com caldo de carne, pesando 36 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

#### Lote n. 13

Marca HH&C: 4 caixas, n. 4, contendo uma mesa de madeira fina, para jantar e 14 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, moveis estes já muito usados; um relógio com pedestal de marmore, preto, para cima de mesa; um dito americano, para parede; uma machina de costura, usada; diversas miudezas; vindas do Rio da Prata, no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 16 de março de 1891.

#### Lote n. 14

Idem: 1 caixa n. 24, contendo um fogão, trem de cozinha e varios utensilios domesticos, tudo muito usado; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 15

Idem: 1 dita, n. 25, contendo diversas miudezas e utensilios domesticos, já usados; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 16

Marca C: 100 ditas contendo 1.428 latas com manteiga americana, pesando bruto 5.706 kilos; vindas do Rio da Prata, no vapor francez *Béarn*, descarregadas em 27 de outubro de 1890.

#### Lote n. 17

Sem marca: 1 pacote contendo 3 chapéus de sol, já usados; vinda de Santos, no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregado em 4 de junho de 1892.

#### Lote n. 18

Marca Gonello Giovani: 1 caixa n. 859, contendo ferramentas já muito usadas vindas de Genova, no vapor italiano *Adria*, descarregada em 22 de abril de 1890.

#### Lote n. 19

Lettreiro CHWard: 1 caixa, n. 145, contendo uma rede de algodão, pesando liquido 3 kilos e 800 grammas; vinda de Montevideo, no vapor nacional *Santos*, descarregada em 28 de dezembro de 1892.

#### Lote n. 20

Marca GA: 15 caixas, pesando bruto 480 kilos, contendo garrafas com licor, pesando liquido 198 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Milton*, descarregadas em 23 de junho de 1893.

#### Lote n. 21

Marca CPRJ—cr: 1 caixa, n. 4825, contendo chapas (clichés de metal) assentadas em chumbo, pesando 9 kilos e 600 grammas; vinda de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 7 de janeiro de 1891.

#### Lote n. 22

Marca CNN: 1 caixa, n. 5, contendo uma pilha electrica; uma pequena machina electrica; chapas (clichés) de metal assentados em madeira, pesando 4 kilos e 500 grammas; vinda de Nova York, no vapor inglez *Biela*, descarregada em 1 de abril de 1894.

#### Lote n. 23

Marca AIB: 1 amarrado de duas caixas vasias; vindas do Norte, no vapor nacional *Brasil*, descarregadas em 21 de janeiro de 1892.

Marca AAD: 1 caixa vasia, vinda do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em 7 de janeiro de 1892.

Marca Q: 1 caixa, n. 3/4, ou sem numero, vasia; vinda de Buenos-Aires, no vapor francez *La Plata*, descarregada em 15 de outubro de 1893.

#### Lote n. 24

Marca SR: 2 fardos, ns. 18 e 19, contendo coxins de pelle, para cavallo, pesando liquido 327 kilos; vindos do Havre, no vapor francez *Porteña*, descarregados em 6 de julho de 1891.

#### Lote n. 25

Marca COAM: 1 caixa n. 37, pesando bruto 42 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, pesando liquido 25 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Wezer*, descarregada em 11 de fevereiro de 1892.

Item: 1 dita n. 100, pesando bruto 168 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 152 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Halley*, descarregada em dezembro de 1891.

## Lote n. 26

Marca Eugenio de Azevedo: 1 dita n. 90, pesando bruto 11 kilos, contendo amostras de fazendas, pesando 9 kilos; vinda de New-York, no vapor inglez *Marcia*, descarregada em 11 de abril de 1892.

## Lote n. 27

Marca CCC: 50 caixas sem numero, pesando bruto 2550 kilos; contendo 2400 garrafas com agua mineral, pesando liquido 720 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Tagus*, descarregadas em 6 de abril de 1892.

## Lote n. 28

Marca BT (dentro de um losango): uma caixa n. 397, pesando bruto 17 kilos, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 6 kilos e meio; folhinhas de mais de uma cor, pesando 1 kilo; quadros pequenos com molduras de madeira, douradas, pesando 2 kilos e meio; vinda de Marselha, no vapor francez *Bourgonje*, descarregada em 2 de abril de 1893.

## Lote n. 29

Lettreiro Lonaes: um pacote, pesando bruto 350 grammas, contendo amostras de papel e envelopes.

Marca FC: uma caixa n. 13, pesando bruto 43 kilos, contendo amostras de ladrilhos; vindas de Antuerpia no vapor inglez *Buffon*, descarregadas em 26 de abril de 1893.

## Lote n. 30

Lettreiro Eluardo Dubon: uma caixa n. 306, pesando bruto 156 kilos, contendo livros impressos, brochados e encadernados, pesando liquido 109 kilos; tentos de massa para jogo, pesando 1 kilo e 800 grammas; vinda de Bordéas, no vapor francez *La Plata*, descarregada em 12 de abril de 1893.

## Lote n. 31

Marca P de M: 10 caixas ns. 1 a 10, contendo 38 velocipedes, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

## Lote n. 32

Marca HC: 4 caixas n. 1/4, pesando bruto 73 kilos, contendo folhinhas de um só cor, pesando liquido 62 kilos; vindas de Nova-York, no vapor americano *Advance*, descarregadas em 20 de novembro de 1891.

## Lote n. 33

Marca HEC: 1 dita n. 1, pesando bruto 32 kilos, e contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 24 kilos; vinda de Nova-York, no vapor americano *Alliance*, descarregada em 17 de março de 1892.

## APPREHENSÃO

## Lote n. 34

Sem marca: 1 dita contendo 9 kilos e 600 grammas de fumo de mascar.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 do outubro de 1894.— O Inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 45 A (1ª MESA)

Pela inspectoría da alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem de Consumo, no dia 20 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

## Lote n. 1

Armazem de Consumo—Marca GCM: 1 caixa, contendo 144 garrafinhas com amostras de licor; vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 28 de setembro de 1893, e depositadas no trapiche Freitas.

## Lote n. 2

Marca CPIM: 3 barricas contendo gesso em pó, pesando liquido legal 643 kilos; vindas do Rio da Prata, no vapor francez *Equateur*, descarregadas em 10 de abril de 1893, e depositadas no trapiche Freitas.

## Lote n. 3

Marca AB: 5 barris, com *vermouth* e *bitter*; pesando liquido legal 258 kilos; vindos de Marselha, no vapor francez *La France*, descarregados em 6 de junho de 1893, e depositados no trapiche Freitas.

## Lote n. 4

## Apprehensão

Tres peças de lona, pesando liquido 47 kilos. Fio de vela, pesando 5 kilos. Cordoalha em peças, pesando liquido 30 kilos e 400 grammas.

## Lote n. 5

Nove latas com verniz, não especificado, pesando liquido legal 30 kilos e 400 grammas. Seis caixas, com sabão amarello, pesando liquido legal 28 kilos e 500 grammas. Seccante branco em pacote, pesando bruto 7 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1894.— O Inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nile*.

Armazem n. 9—Marca P— 66.114: 1 caixa n. 5.183, repregada. Manifesto em traducçao.

Marca RSMW: 2 ditas ns. 9.355 e 8.358, idem. Idem.

Marca AVC: 1 dita, repregada, idem. Idem.

Vapor francez *Mozart*.

Armazem n. 3—Marca AAC: 1 caixa n. 5.346, repregada. Manifesto em traducçao.

Marca BMC: 5 ditas, repregadas, idem. Idem.

Marca BSC: 1 dita n. 1.162, repregada. Idem.

Marca CRMC: 5 ditas, repregadas, idem. Idem.

Marca CM—M: 1 dita n. 2.112, idem. Idem.

Marca EAC: 1 dita n. 9.389, idem. Idem.

Marca WRJG: 7 ditas, repregadas, idem. Idem.

Marca MNC—HB: 1 dita n. 793, idem. Idem.

Marca PCC—K: 3 ditas ns. 8.741/42 e 8.745, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 8.720 e 8.748, idem. Idem.

Marca RC—GH: 1 dita n. 24, repregada. Idem.

Marca STJ—B: 1 dita n. 92, repregada. Idem.

Marca WCC—PSC: 20 ditas, repregadas. Idem.

Vapor francez *Ville de Pernambuco*.

Armazem n. 12—Marca CDM—LR: 1 caixa n. 506, repregada e avariada. Manifesto em traducçao.

Marca CVFS: 3 ditas ns. 40, 42 e 43, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 26 b, idem. Idem.

Marca CJ: 1 dita n. 8.650, repregada e avariada. Idem.

Marca DD: 1 dita n. 862, repregada e avariada. Idem.

Marca DJAGC: 1 dita n. 7.640, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca EFCB: 1 caixa n. 8, repregada e avariada. Idem.

Marca FG: 1 dita n. 42, repregada e avariada. Idem.

Marca GSC: 1 dita n. 3.936, repregada e avariada. Idem.

Marca HG: 1 dita n. 2.079, repregada e avariada. Idem.

Marca LRCC: 2 ditas ns. 135 e 1.487/88, idem. Idem.

Marca LIC: 3 ditas ns. 1.471, 1.487/88, idem. Idem.

Marca LICF: 1 dita n. 12, repregada e avariada. Idem.

Marca MJB: 1 dita n. 8.708, repregada e avariada. Idem.

Marca MBCC: 2 ditas, repregadas e avariadas. Idem.

Marca MFB: 2 ditas ns. 1.104 e 1.105, idem. Idem.

Marca PR: 1 dita n. 285, repregada e avariada. Idem.

Marca TB: 1 dita n. 5.000, repregada e avariada. Idem.

Vapor inglez *Galileo*.

Armazem n. 1—Marca B: 1 engradado, repregado. Manifesto em traducçao.

Marca FMB—1.543: 3 caixas, repregadas. Idem.

Marca GCC: 1 dita d. 532, repregada, idem. Idem.

Marca J—de—SC: 1 dita, repregada, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, avariada, idem. Idem.

Marca M: 1 dita, repregada. Idem.

Marca M—26—C: 1 dita n. 471, idem. Idem.

Marca VM: 3 ditas ns. 1, 2 e 4, idem. Idem.

Marca VSM: 1 dita, repregada, idem. Idem.

Marca X: 1 dita, repregada. Idem.

Marca norueguense *Sasa*.

Armazem n. 8—Marca HSC—C—144: 1 caixa n. 1.127, avariada. Manifesto em traducçao.

Vapor inglez *Galileo*.

Armazem n. 1—Marca AMC: 1 caixa n. 9, repregada. Manifesto em traducçao.

Marca ATC: 1 dita n. 396, repregada. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 59, repregada, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, repregada, idem. Idem.

Marca CB: 1 dita n. 2, repregada, idem. Idem.

Marca FMC—1.354: 1 dita, repregada. Idem.

Armazem n. 1—Marca JTPC—TPC: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca JTPC—MNC: 3 ditas ns. 7, 10 e 19, idem. Idem.

Marca VM: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca WRCR: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Vapor allemão *Tijuca*.

Armazem n. 10—Marca ASFC: 1 caixa n. 1.698, repregada. Manifesto em traducçao.

Marca 529—GG: 1 dita n. 660, idem. Idem.

Marca BB: 1 dita n. 307, idem. Idem.

Marca PCC—LR: 1 dita n. 5.512, idem. Idem.

Marca VC—21—WV: 1 dita n. 10.165, idem. Idem.

Marca F: 1 dita n. 2.694, idem. Idem.

Marca GCC: 2 ditas ns. 66 e 69, idem. Idem.

Marca PGC: 1 dita n. 524, idem. Idem.

Marca CV: 5 saccoes, rotos. Idem.

Marca M: 10 caixas, repregadas. Idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*.

Armazem n. 11—Marca AJSC: 1 caixa n. 1.789, repregada e avariada. Manifesto em traducçao.

Marca BGB—R: 2 ditas ns. 160 e 159, idem. Idem.

Lettreiro Botelho—LG: 1 dita n. 719, idem. Idem.

Marca CVM: 1 dita n. 1.071, idem. Idem.

Marca CCJB: 1 dita n. 195, idem. Idem.

Marca LX—LG: 2 ditas ns. 763 e 766, idem. Idem.  
 Marca HSC: 2 ditas ns. 278 e 2.677, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 278 e 13.411, idem. Idem.  
 Marca HBC—FA: 5 engradados, quebrados. Idem.  
 Marca JCC: 1 caixa n. 61, repregada e avariada. Idem.  
 Marca JRCC: 2 ditas ns. 14 e 15, idem. Idem.  
 Marca MNC: 1 dita n. 548, idem. Idem.  
 Marca JFPFC: 1 dita n. 1.715, idem. Idem.  
 Marca MNC—LG: 1 dita n. 322, idem. Idem.  
 Armazem da estiva — Marca PGC: 3 barricas, idem. Idem.  
 Armazem n. 11 — Marca PCJN: 1 caixa n. 1.766, repregada e avariada. Idem.  
 Marca 193, 1 dita n. 809, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Olbers*.  
 Armazem n. 14 — Marca EAC: 1 caixa n. 9.724, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca LM: 1 dita n. 9, idem. Idem.  
 Marca MG: 1 dita n. 9.296, idem. Idem.  
 Marca OPC: 1 dita n. 4.612, idem. Idem.  
 Marca SCC—H: 1 dita n. 279, idem. Idem.  
 Vapor italiano *Matheo Bruzo*.  
 Trapiche vapor — Marca YDC: 18 bordalizes, vazando e com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca—Lettreiro: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca LB: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca LS: 4 caixas, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, avariada. Idem.  
 Vapor francez *Medec*.  
 Trapiche da Ordem — Marca JJC: 4 quartolas, ns. 307 e 310, com faltas. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro Vinho Virgem Republica: 4 barris, idem. Idem.  
 Marca V: 1 dito, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca RM: 6 ditos, idem. Idem.  
 Marca FN: 1 dito, vazando. Idem.  
 Marca SC: 2 caixas, idem. Idem.  
 Marca CPC: 2 barris, com faltas. Idem.  
 Marca LNC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca GAL: 1 dito, idem. Idem.  
 Lettreiro Vinicola: 1 pipa, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 3 caixas, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 10 fardos, desmanchados. Idem.  
 Marca CRM: 4 barris, vazios. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

## Dia 10

Vapor inglez *Clyde*.  
 Armazem das amostras — Lettreiro Gandolo Laliorianel: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em traducção.  
 Vapor inglez *Mozart*.  
 Armazem n. 3—Marca A: 1 caixa n. 367, idem. Idem.  
 Marca ARP: 1 dita n. 3.339, idem. Idem.  
 Marca AFC: 1 dita n. 022, idem. Idem.  
 Marca AAC—R—: 1 dita n. 3.249, idem. Idem.  
 Marca BS: 1 dita n. 166, idem. Idem.  
 Lettreiro—Brazil: 1 dita n. 7.382, idem. Idem.  
 Marca CW: 2 ditas ns. 747, 748, idem. Idem.  
 Marca CPC: 2 ditas ns. 103, 105, idem. Idem.  
 Marca EAR: 1 dita n. 169, idem. Idem.  
 Marca FV: 2 ditas ns. 67 e 99, idem. Idem.  
 Marca FCC—B—: 1 dita n. 256, idem. Idem.  
 Marca FCC: 1 dita n. 1.541, idem. Idem.  
 Marca GDC: 1 dita n. 1.803, idem. Idem.  
 Marca H: 2 ditas ns. 6.040, 6.059, idem. Idem.  
 Marca JRCC: 1 dita n. 99, idem. Idem.  
 Marca JC: 1 dita n. 6, idem. Idem.

Marca MLC: 3 ditas ns. 388/90, idem. Idem.  
 Marca MNC—HB: 5 ditas ns. 698/400, 1.007/08, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 702, 1.001, idem. Idem.  
 Marca MMR: 1 dita n. 7.098, 7.115, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7, 5, idem. Idem.  
 Marca ML: 1 dita n. 516, idem. Idem.  
 Armazem n. 3—Marca OPC: 3 caixas ns. 4.375/76 e 4.379, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca PC—153: 1 dita n. 9.163, idem. Idem.  
 Marca QDM: 2 ditas ns. 1481 e 1482, idem. Idem.  
 Marca RC: 2 ditas ns. 1.482 e 1.483, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita n. 1.492, idem. Idem.  
 Marca RRM—J: 4 ditas ns. 47, 48, 49 e 59, idem. Idem.  
 Marca S: 1 dita n. 6.883, idem. Idem.  
 Numero 30: 1 dita n. 428, idem. Idem.  
 Marca VC: 3 ditas ns. 117, 119 e 130, idem. Idem.  
 Marca ZC: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
 Marca ZZZ: 1 dita n. 9.027, idem. Idem.  
 Marca MG: 1 dita n. 9.175, idem. Idem.  
 Marca GDC: 1 dita n. 1.807, idem. Idem.  
 EYA: 5 ditas, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Olbers*.  
 Armazem n. 14—Marca OPC: 1 caixa n. 4.594, repregada, idem.  
 Vapor allemão *Porto Alegre*.  
 Armazem n. 11—Marca ARC: 1 caixa n. 26, avariada e repregada. Idem.  
 Marca BGB—R: 1 dita n. 159, idem. Idem.  
 Marca COC: 1 dita n. 10.369, idem. Idem.  
 Armazem n. 6—Marca CSC: 2 caixas, repregadas. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca JCS: 2 ditas ns. 60 e 61, repregadas. Idem.  
 Marca DLIC: 1 dita n. 765, idem. Idem.  
 Marca GPC: 2 ditas ns. 3.619 e 3.286, idem. Idem.  
 Marca HBC—FA: 5 engradados, quebrados. Idem.  
 Marca PJ: 1 caixa n. 7.167, avariada e repregada. Idem.  
 Marca 196: 1 dita n. 801, idem. Idem.  
 Marca AJ21WW: 1 dita n. 812, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca PGC: 5 caixas avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 6—Marca GCS: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca TJC: 1 dita n. 4.207, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Itaparica*.  
 Armazem das Amostras—Marca LE: 1 caixa n. 2.304, repregada. Manifesto em traducção.  
 Vapor inglez *Clyde*.  
 Armazem das amostras — Lettreiro JM Tidal: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor inglez *Bellarden*.  
 Armazem n. 16—Marca BC: 1 caixa n. 108, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca FS: 1 dita n. 992, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*.  
 Armazem n. 6—Marca GSC: 5 caixas, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Despacho—Marca JII: 1 dita n. 1613, idem. Idem.  
 Marca MLC—R: 2 ditas ns. 690 e 691, idem. Idem.  
 Armazem n. 6—Marca PBS: 1 dita n. 273, dem. Idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*.  
 Armazem n. 10 — Marca IIV: 1 caixa n. 6.396, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca SCC: 1 dita n. 3.396, idem. Idem.

Vapor francez *Entre Rios*.

Armazem n. 10 — Marca BB: 1 caixa n. 7.545, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CVSF: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
 Marca CC: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Euclido*.  
 Armazem n. 1—Marca AAC: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca ALC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca BPC: 1 dita n. 17, idem. Idem.  
 Marca CMM: 1 dita n. 93, idem. Idem.  
 Marca DSML: 1 dita n. 30, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca ML: 1 dita n. 542, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca PCH: 1 dita n. 5.239, idem. Idem.  
 Marca RC—SII: 2 ditas ns. 13 e 14, idem. Idem.  
 Marca norueguense *Saga*.  
 Armazem n. 8 — Marca AMP: 1 caixa n. 4.211, avariada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 8 — Marca HSC — C 56 H: 1 caixa, n. 256, avariada. Idem.  
 Marca HSC — C 14 B: 1 dita, n. 1.127/28 1.130, idem. Idem.  
 Patacho dinamarquez *Cathrine*.  
 Armazem n. 7—Marca CEH: 15 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Mozart*.  
 Trapiche Dias da Cruz — Marca APR: 1 barrica, sem numero, repregada. Idem.  
 Lettreiro Brazil: 1 dita, sem marca, idem. Idem.  
 Marca BMC: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca BAS: 5 fogareiros, sem numero, quebrados. Idem.  
 Marca CVM: 4 barricas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca CCS: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Alfandega da Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

DIA 11

Vapor inglez *Mozart*.  
 Armazem n. 3—Marca AJFC: 2 caixas ns. 640 e 641, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca AAC—R: 1 dita n. 3.447, idem. Idem.  
 Marca BW — O: 1 dita n. 3.807, idem. Idem.  
 Marca CPC: 1 dita n. 162, idem. Idem.  
 Marca DC: 1 dita n. 8.611, idem. Idem.  
 Marca EAC: 1 dita n. 9.348, idem. Idem.  
 Marca FCC: 1 dita n. 1.533, idem. Idem.  
 Marca FOC: 1 dita n. 649, idem. Idem.  
 Marca HHS: 3 ditas ns. 8.039, 8.311 e 8.313, idem. Idem.  
 Marca H: 2 ditas ns. 6.058 e 6.048, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 6.052 e 6.061, idem. Idem.  
 Marca JRCC: 2 ditas ns. 109 e 110, idem. Idem.  
 Marca ML: 9 ditas ns. 514, 515 a 517/23, idem. Idem.  
 Marca MC: 1 dita n. 9.177, idem. Idem.  
 Marca MNC—RO: 1 dita n. 5.980, idem. Idem.  
 Marca MNC—HB: 3 ditas ns. 717, 718 e 935, idem. Idem.  
 Marca OPC: 4 ditas ns. 4.400/2 e 4.405, idem. Idem.  
 Marca PCC: 1 dita n. 8.751, idem. Idem.  
 Marca QDC: 1 dita n. 46, idem. Idem.  
 Marca KC: 2 ditas ns. 1.299 e 1.287, idem. Idem.  
 A mesma marca. 1 dita n. 1.392, idem. Idem.  
 Marca SFC: 1 dita n. 60, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*.  
 Armazem n. 6—Marca A: 1 caixa n. 15, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 6—Marca CMB: 1 caixa n. 6, repregada. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca TM: 1 dita n. 50, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca SGC—B: 1 caixa n. 8.283, idem. Idem.  
 Armazem n. 6—Marca GSC: 4 caixas, idem. Idem.  
 Vapor francez *Entre Rios*.  
 Armazem n. 10—Marca A—C: 1 caixa n. 3, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca B: 1 dita n. 2.479, idem. Idem.  
 Marca CC: 3 ditas ns. 6, 4 e 1.035, idem. Idem.  
 Marca CB: 1 dita n. 6.456, idem. Idem.  
 Marca CJSC: 1 dita n. 374, idem. Idem.  
 Marca FV: 1 dita n. 1.197, idem. Idem.  
 Marca M: 1 dita n. 53, idem. Idem.  
 Marca MLI: 1 dita n. 149, idem. Idem.  
 Marca PBI: 1 dita n. 857, idem. Idem.  
 Vapor italiano *Matteo Bruzo*.  
 Armazem n. 8—Marca AFC—O: 5 caixas, repregadas. Idem.  
 Marca FB: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca GAP: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca SJPC: 2 ditas ns. s. 742 e 1.743, avariadas. Idem.  
 Marca FB: 10 ditas, repregadas. Idem.  
 Lettreiro GDC Regia Legacio de Italia: 1 dita n. 63, idem. Idem.  
 Lettreiro ou Ministres des Affaires E'trangers: 2 ditas ns. 1.742 e 1.743, idem. Idem.  
 Marca LS: 1 dita n. 5.166, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Bellarden*.  
 Trapiche Rosario—Marca DFC: 1 barril n. 108, vasio.  
 Vapor allemão *Porto Alegre*.  
 Armazem n. 11—Marca ABC: 3 caixas, avariadas e repregadas. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca CA: 1 amarrado s caixas, avariados e repregados. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 11—Marca FSC—K: 2 caixas ns. 4.329/30, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca GV: 1 dita n. 6223, idem. Idem.  
 Marca JMPC: 22 balões, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca JBSF: 15 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca MRAC: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca PBJ: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca ERF: 1 dita n. 802, idem. Idem.  
 Marca RJ: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca SCC: 1 dita n. 3.749, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 134, idem. Idem.  
 Marca TC: 1 dita n. 7.171, idem. Idem.  
 Marca ABC: 1 dita n. 2.044, idem. Idem.  
 Marca FSC—K: 1 dita n. 4.339, idem. Idem.  
 Marca GGC—LG: 1 dita n. 126, idem. Idem.  
 Marca Z—PJB: 1 dita n. 8.236, idem. Idem.  
 Marca JRCC: 1 dita ns. 13—18, idem. Idem.  
 Marca PBI: 1 dita n. 551, idem. Idem.  
 Marca G 512 G: 1 dita n. 1.464, idem. Idem.  
 Marca ERF: 1 dita n. 802, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Euclide*.  
 Armazem n. 1—Marca AIC: 1 caixa n. 248, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AAG: 1 dita n. 3.358, idem. Idem.  
 Marca BT: 2 ditas ns. 48 e 49, idem. Idem.  
 Marca CM: 2 ditas ns. 90—100, idem. Idem.  
 Marca CIB—M: 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Marca CW: 2 ditas ns. 26—27, idem. Idem.

Marca DSLM: 1 dita n. 30, idem. Idem.  
 Marca HLC—PC: 2 ditas ns. 33—31, idem. Idem.  
 Marca SCC: 1 dita n. 184, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*.  
 Armazem n. 12—Marca ARC: 1 caixa n. 5.497, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca AG: 1 dita n. 310, idem. Idem.  
 Marca AP: 1 dita n. 149, idem. Idem.  
 Marca CGF: 2 ditas ns. 6.397—6.399, idem. Idem.  
 Marca CAF: 1 dita n. 2.808, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca CVFS: 2 caixas ns. 10 e 41, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca DFF: 1 dita n. 527, repregada e avariada. Idem.  
 Marca CPC: 1 dita n. 461, repregada e avariada. Idem.  
 Marca JJVM: 5 ditas ns. 2, 3, 7, 21 e 17, idem. Idem.  
 Marca JR—CC: 1 dita n. 149, repregada e avariada. Idem.  
 Marca MLI: 1 dita n. 158, repregada e avariada. Idem.  
 Marca MMC: 2 ditas ns. 7.622 e 7.630, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 55.914, idem. Idem.  
 Marca MRM—D: 1 dita n. 49, idem. Idem.  
 Marca MFB: 2 ditas ns. 1.095 e 1.114, idem. Idem.  
 Marca MG: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Idem.  
 Marca NOE: 1 dita n. 8.185, repregada e avariada. Idem.  
 Marca APC: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Idem.  
 Marca S: 1 dita n. 6.930, repregada e avariada. Idem.  
 Marca SFC—F: 1 dita n. 32, repregada e avariada. Idem.  
 Marca V: 1 dita n. 4.462, repregada e avariada. Idem.  
 Vapor inglez *Olbers*.  
 Armazem n. 14—Marca AMBC: 2 caixas ns. 1 e 6, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CR: 1 dita n. 551, repregada e avariada. Idem.  
 Marca CVFS: 1 dita n. 345, repregada e avariada. Idem.  
 Marca CMF—SC: 3 ditas, repregadas e avariadas. Idem.  
 Marca CFB: 18 ditas, repregadas e avariadas. Idem.  
 Marca LM: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Idem.  
 Marca MNC—OB: 1 dita n. 6.113, idem. Idem.  
 Marca PG: 1 dita n. 59, repregada e avariada. Idem.  
 Marca CVFS: 1 dita, repregada e avariada. Idem.  
 Vapor *Berllarden*.  
 Trapiche Dias da Cruz—Marca JJGC—ML: 9 caixas, com faltas. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca—DC: 2 ditas, com faltas. Idem.  
 Vapor inglez *Thames*.  
 Trapiche da Ordem—Marca A: 13 fardos, com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca A: 9 ditos, idem. Idem.  
 Trapiche da Ordem—Marca D: 13 fardos com falta.  
 vapor belga *Mihelyne*.  
 Trapiche da Ordem—Marca EB: 4 fardos com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca HI: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca E: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca SG: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca S: 3 ditos, idem. Idem.  
 Vapor francez *Equateur*.  
 Trapiche da Ordem—Marca BPC: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca S: 4 fardos com falta. Idem.  
 Marca A: 1 dito, idem. Idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*.

Trapiche Federal—Marca RF: 1 barril quebrado, n. 405. Idem.  
 A mesma marca: 1 dito, n. 415. Idem.  
 Marca SC: 1 caixa quebrada. Idem.  
 Marca CERLS: 3 ditas, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca AZC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CSC: 1 dita, quebradas. Idem.  
 Marca FSC: 5 ditas, idem. Idem.  
 A mesma marca: 7 ditas, n. 4, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas, com faltas, n. 4. Idem.  
 Marca OPC: 1 dita, quebrada. Idem.  
 Marca K: 2 ditas, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CS: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca S: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca AK: 1 dita, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca ASG: 1 dita, com falta. Idem.  
 Marca MCC: 1 dita, n. 6, idem. Idem.  
 Marca CSC: 1 dita, n. 14, idem. Idem.  
 Trapiche Federal—Marca CSC: 1 caixa n. 14, com falta. Idem.  
 Marca HSC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca JSCC: 1 barril, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

### Repartição da Carta Marítima

AVISO HYDROGRAPHIC N. 18

Costa do estado do Ceará—Balisamento do porto da Fortaleza

Para conhecimento dos navegantes, e de accordo com a comunicação recebida do capitão do porto do Ceará, faço publico o seguinte:

As antigas boias que balisavam as pedras da Trempe, o baixo da Velha e o casco sossobrado do vapor inglez *Paraense* foram substituidas pelas seguintes:

Uma boia pintada de verde com as letras C. S. (casco submergido) demarcando o lugar onde está sossobrado o casco do vapor *Paraense*; uma outra pintada de vermelho demarcando as pedras da Trempe e uma terceira pintada em fachas verticaes de vermelho e branco, combinadamente, demarcando o baixo da Velha.

Todas estas boias são conicas e do systema adoptado na convenção de Washington.

A que demarca o baixo da Velha, assignala tambem o ponto leste de todos os escolhos existentes em frente ao porto dessa capital; a da Trempe, assignala tambem o ponto sul desses mesmos escolhos.

O ponto norte continua com a boia antiga; pintada de preto (pintura indicativa do Norte), servindo tambem essa boia para demarcar o Recife do Norte.

Para completar o balisamento, falta substituir a boia do Recife do norte e a do Meirrolles.

Estas boias serão pintadas, de preto a primeira e de branco e vermelho, combinadamente, em fachas horizontaes, a segunda.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1894.—*Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de fragata, servindo de chefe.

### Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupo 11 (*ferragens, etc.*)

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde, para esse fim, se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1895, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, artigo 176, do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

1. Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

§ 2.º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

§ 3.º Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas;

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão, estes e aquellas, a preferencia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam outrossim prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas serão obrigados a fornecer tambem ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para supprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha, 10 de outubro de 1894.—Servindo de secretario, o official *Francisco C. da Silva Caldas*.

### Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral fica determinado o prazo de um mez, a contar desta data, para os empregados da inspectoria geral (comprehendendo os do Hospital Maritimo de Santa Isabel e Lazareto da Ilha Grande) observarem o que dispõe a portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de setembro ultimo, quanto ao uso do novo uniforme, em substituição do que fora approved por portaria de 3 de janeiro de 1887. Para conhecimento dos interessados avisa-se que o plano do novo uniforme está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—No impedimento do secretario, *Olympio de Niemeyer*, official.

### Directoria Geral de Industria

#### PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 1.766, Fernando Pinheiro Paes Leme.
- N. 1.767, Adolpho Lacombe.
- N. 1.768, Elihu Thomson.
- N. 1.769, Jean Joseph Pierre Vidal.
- N. 1.770, Luiz Evaristo da Costa Cabral.
- N. 1.771, João de Souza Assumpção e E. Magnin.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral no dia 20 do corrente á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria, 13 de outubro de 1894.—O director geral, *Thomas Cuchrane*.

### Directoria Geral dos Correios

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro*

De ordem do Sr. administrador faço publico, que nesta repartição serão recebidas propostas até ao dia 27 de outubro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo futuro:

- 1, de Itacurussá a Itaguahy, 15 vezes por mez.
- 2, de Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, idem.
- 3, de Mangaratiba a Itacurussá, idem.
- 4, de Mangaratiba a Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, idem.
- 5, de Maxambomba a Iguassú, diariamente.
- 6, de Belém a Ponte da Estrada do Bomfim, idem.
- 7, de Belém a S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, idem.
- 8, Sant'Anna a Thomazes, idem.
- 9, de Passa Tres a Arrosal de S. Sebastião, passando por Morro Azul, idem.
- 10, de Passa Tres a Ponte Bella, passando por S. João do Principe, idem.
- 11, de Passa Tres a S. Bento da Gramma, idem.
- 12, de Vargem Alegre, Dores e S. José do Turvo, idem.
- 13, de Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
- 14, de Barra Mansa a Rozeta, idem.
- 15, de Roseta a Rio Claro passando por Pouso Secco, idem.
- 16, de Rio Claro a Santo Antonio do Capivary, 15 vezes por mez.
- 17, de Divisa a Passa Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.
- 18, de Falcão a S. Vicente Ferrer do Rezende, idem.
- 19, de Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
- 20, de Quatis a Porto da Conceição, idem.
- 21, de Itatyia a Sant'Anna dos Póços, idem.
- 22, de Paty a Paty do Alfes, idem.
- 23, de Paty a Sucupira, idem.
- 24, de Sardoal a Sucupira, passando pelo Sertão, 15 vezes por mez.
- 25, da Estação do Pinheiro a S. João Baptista do Arrozal, diariamente.
- 26, de Sapucaia a Aparecida, idem.
- 27, da Estação de Bacellar a Corrego do Prata passando pela cidade do Carmo, idem.
- 28, de Santa Rita de Floresta a Corrego do Prata, idem.
- 29, de Pautano a Porto Velho do Cunha, idem.
- 30, de Santa Cruz do Monte Alegre a Santa Anna do Pirapetinga, idem.
- 31, da Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, idem.
- 32, de Lorangeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
- 33, da Estação de Monerat a Conceição das Duas Barras, diariamente.
- 34, de Macuco a S. Sebastião do Alto, idem.
- 35, de Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
- 36, de Capivary a Araruama, passando por Morro Grande, idem.
- 37, de Morro Grande a Saquarema, passando por Pamital e Ponte dos Leites, idem.
- 38, de S. Vicente de Paula a Aguaba Grande, diariamente.
- 39, de Sapeatiba a S. Vicente de Paula e Campos Novos, idem.

40, de S. Vicente de Paula a Itahy, idem.

41, de S. Vicente de Paula a Juturnahyba, idem.

42, de Rocha Leão a Barra de S. João, passando pelo rio das Ostras, idem.

43, de Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.

44, de Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, 10 vezes por mez.

45, de S. José de Ubá á estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

46, de S. Pedro a S. João do Paraizo, diariamente.

47, de ponte das barcas de Mauá a Suruhy, provisoriamente de Estrella a Suruhy, idem.

48, desta repartição á ponte das barcas de Sant'Anna e vice-versa e remoção de malas do correio ambulante, duas viagens por dia. As proposias devem satisfazer as seguintes condições:

1ª, serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior de proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado.

2ª, serem assignadas pelos proponentes, que indicarão logo quem são os seus fiadores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo correio;

6ª, conterem os preços por extenso sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos salvo si isso convier ao correio.

Em igualdade de circumstanças, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretendem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo roponente para mais de uma linha, salvo si; forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maior de 18 annos e menor de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas sómente á vista das portarias das viagens realisadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem as novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

1ª secção da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1894.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunto das escolas publicas primarias do 1º gráo

Sabbado, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos para a prova oral:

- José Caetano de Faria.
- Manoel Augusto dos Santos Figueiró.
- Annibal José Chavantes.
- Flodoardo Guimarães Torres.
- José de Campos Martins.
- Luiz Egydio Soares da Nobrega.
- Felippe Benicio Gomes dos Santos.
- Francisco Salles de Souza Castro.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 18 de outubro de 1894. — O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a pintura externa e interna da balaustreira, gradil, lampões e estatuas do jardim da praça Tiradentes, sendo de fingimento de bronze a do gradil, balaustreira e estatuas.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, com indicação do preço escripto por extenso e em algarismos e da residencia do proponente.

Os proponentes farão na directoria de fazenda municipal o deposito prévio de 5% sobre a quantia de 1:962\$ em que está orçada a pintura, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 18 de outubro de 1894. — *Gastão Silva*, 1º official.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna sequeu títulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteiros aos predios ns 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Setima secção da Sub-directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894. — O chefe interino *Arthur Augusto Machado*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Jacarépaguá, Campo Grande e Guaratiba, começou hoje e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das rendas, 5ª secção, 1 de outubro de 1894. — Pelo director geral da fazenda, o chefe, *Antonio Lopes Trovão*.

**Prefeitura do Districto Federal**

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhas e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até á Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhas e accrescidos daquella zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquella prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894. — O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhas á Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 á 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894. — No impedimento de chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escripturario.

EDITAL

Com o prazo de 30 dias pelo qual se faz publico a rehabilitação de *Ignacio Ferreira de Carvalho*, socio da firma *Ferreira de Carvalho & Irmão* para dentro do mesmo prazo os credores prejudicados reclamarem o seu direito.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de rehabilitação com o prazo de 30 dias virem em como por parte de *Ignacio Ferreira de Carvalho*, socio da firma *Ferreira de Carvalho & Irmão* me foi dirigida a petição do teor e fórma seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. Juiz Preparador — *Ignacio Ferreira de Carvalho*, socio da firma *Ferreira de Carvalho & Irmão*, cuja fallencia foi declarada a requerimento seu e julgada casual, juntando folha corrida, vem requerer a sua rehabilitação ouvido o Dr. curador fiscal e publicados os editaes nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 87 para os devidos effectos, p. deferimento. O advogado, *Zeferino de Faria Filho*. Estava sellada. Rio, 27 de julho de 1894. — *Z. de Faria Filho*. Despacho. Sim. Rio, 27 de julho de 1894. — *Barreto Dantas*. E tendo os autos sido feitos com vista ao Dr. curador fiscal este os entregou em cartorio com o officio do teor seguinte: Officio. Nada,

tenho a oppor ao deferimento da petição de fls. observadas as disposições dos arts. 893 e seguintes do Colligo do Commercio, visto que o decreto n. 917 de 1890 não é applicavel ás fallencias existentes ao tempo da sua publicação. Rio, 23 de agosto de 1894. — *T. Barros Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital para que os credores prejudicados se opponham á rehabilitação, findos os 30 dias sem nenhuma opposição ou reclamação, serão lançados do dito prazo subindo os autos para decisão final. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa durante 30 dias e afixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume o qual lavrou a competente certidão para ser junta aos autos, e passado nesta Capital Federal aos 5 de outubro de 1894. E eu, *Joaquim da Costa*, pões. o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	11 25/32	11 5/8
» Pariz.....	805	821
» Hamburgo..	996	1.012
» Italia.....	—	750
» Portugal....	—	378
» Nova York..	—	4.279
	Comprador	Vendedor
Soberanos.....	20\$750	20\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

**Apolices**

Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:025\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%	1:215\$000

**Bancos**

Banco Sul Americano.....	10\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	78\$000
Dito idem, integ.....	169\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	224\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	250\$000

**Companhias**

Comp. Construcções Urbanas, c/50 %.....	8\$500
Dita Seguros Prosperidade....	10\$000
Dita Viação Ferreira Sapucahy..	10\$000
Dita Tecidos S. Lazaro, integ...	25\$500
Dita Metropolitana do Rio, int.	45\$000
Dita Loteria dos Estados.....	77\$500
Dita Loteria Nacional.....	82\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	110\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000

**Debenturas**

Debs. do Banco Viação.....	9\$000
Ditos da Leopoldina, 4 %.....	22\$000
Ditos Brazil Industrial.....	204\$500

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 18 de outubro, ás 3 hs. 15 p. m.

Taxa do Banco de Inglaterra.	2 %
Desconto no mercado.....	1 %
Cheques sobre Pariz.....	25,15
Apolices externas de 1879....	83 %
Ditas idem de 1888.....	77 %
Ditas idem de 1889.....	72 %

**E. de Ferro Central do Brazil**

Mercadorias entradas no dia 17 de outubro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	De 1 do mez	
Café.....	300.238	4.905.611 kilogs.
Carvão vegetal	18.520	434.824 >
Fuzão.....	2.240	81.833 >
Queijos.....	16.200	177.319 >
Toucinho.....	6.100	68.640 >
Diversas.....	14.900	248.198 >

**SOCIEDADES ANONYMAS****Banco de Depositos e Descontos**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2 DE OUTUBRO DE 1894

A 1 1/2 hora da tarde do dia 2 de outubro de 1894, verificado pelo livro de presença acharem-se reunidos na sede do Banco de Depositos e Descontos, à rua da Alfandega n. 3, 26 accionistas do mesmo banco representando 539 votos, o Sr. presidente do banco indicou para presidir os trabalhos o Sr. Dr. A. de Siqueira.

Acceita unanimemente esta indicação, assumiu a cadeira da presidencia o referido Sr. Dr. A. de Siqueira, que convidou para constituirem a mesa como 1º secretario o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira e como segundo o Sr. F. Salgado Zenha.

O Sr. presidente da assembléa, fazendo ver que a presente reunião tinha sido precedida de tres convocações, e que, de accordo com a lei, a assembléa se constituiria com qualquer somma de capital representado, declarou constituida a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, a qual tinha por fim, conforme a referida convocação que foi lida, tomar conhecimento do projecto de reforma dos estatutos apresentado pela commissão eleita na assembléa ordinaria de 4 de setembro proximo passado, eleger nova administração e o conselho fiscal e supplentes.

Lida pelo Sr. 2º secretario a acta da assembléa geral ordinaria de 4 de setembro, posta em discussão e encerrada sem que usasse da palavra nenhum Sr. accionista, foi a referida acta approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. 2º secretario leu o projecto de reforma dos estatutos, que se achava impresso e foi distribuido, e tambem as seguintes emendas:—ao § 3º do art. 12, depois da palavra *ausencia* permittida pela assembléa geral ou etc. etc., ficando o mesmo parographo assim redigido: « não constituo impedimento a ausencia permittida pela assembléa geral ou em serviço do banco; mas, durante essa, pôde ser nomeado director *ad hoc*, na forma do preambulo deste artigo. »

Emenda ao § 3º do art. 25: accrescente-se ao § 3º do art. 25 depois da palavra *acções*—até 200 votos—além desse numero nem mesmo os procuradores legaes; ambas apresentadas pela respectiva commissão.

Posto em discussão o projecto com as emendas, usaram da palavra os Srs. Arthur Pinto Nunes e F. Salgado Zenha, mandando á mesa as seguintes emendas e substitutivos:

Que se elimine do art. 7º as palavras—ao portador.  
Que se elimine o art. 15 e o § 2º do art. 16.

Substitua-se o § 3º do art. 25 do projecto pelo seguinte:

« Cada accionista tem 1 voto por 10 acções até 500 acções, que dão direito a 50 votos, além dos quaes nenhum mais se contará seja qual for o numero de acções que o accionista possua, ou represente por qualquer titulo. »

Que se elimine o § 4º do mesmo artigo, passando os §§ 5º e 6º á numeração de 4º e 5º.

Rio, 2 de outubro de 1894.—Arthur Pinto Nunes. »

« Que fique assim redigido o art. 13 :

Os directores vencem o honorario mensal: de 1:500\$ o presidente, e de 1:250\$ cada um dos outros. Teem mais 3% repartidamente dos dividendos distribuidos semestralmente. Rio, 2 de outubro de 1894.—F. Salgado Zenha. »

Não usando da palavra mais nenhum accionista, encerrou-se a discussão e posto a votos o projecto, salvo as emendas e substitutivos, foi o mesmo projecto approvado.

Submettidas á discussão as emendas e substitutivos, foram votadas como se segue:

A emenda e redacção do § 3º do art. 12 foi approvada.

A emenda do § 3º do art. 25 foi rejeitada.

A emenda do art. 7º foi rejeitada.

A emenda suppressiva do art. 15 e § 2º do art. 16 foi rejeitada.

O substitutivo ao § 3º do art. 25 foi approvado.

A emenda supprimindo o § 4º do mesmo art. 25 e alterando a numeração dos §§ 5º e 6º para 4º e 5º, foi approvada.

O substitutivo do art. 13 foi approvado.

Declarou o Sr. presidente da assembléa approvado o projecto de reforma dos estatutos e os substitutivos e as emendas tambem approvados.

Em seguida o Sr. visconde de Azevedo Ferreira mandou á mesa a seguinte proposta:

« A assembléa geral extraordinaria do Banco de Depositos e Descontos resolve:

1.º E' autorizada a directoria, ouvido o conselho fiscal, a receber, pelo valor que convençionar, para solução de dividas activas, acções do proprio banco.

2.º O actual fundo de reserva será convertido nas acções, por aquelle modo adquiridas as quaes só terão direito a dividendo quando a assembléa geral assim resolver.

Em assembléa de 2 de outubro de 1894.—Visconde de Azevedo Ferreira.—Miranda Castro.—José Antonio do Amaral. »

Posta em discussão sem que usasse da palavra nenhum Sr. accionista, foi a discussão encerrada e a proposta approvada unanimemente.

Declarou mais o Sr. presidente que se ia proceder á eleição de dois directores para substituição dos Srs. João Lourenço Fernandes do Aguiar e Jorge Conceição, aquelle cujo mandato terminava agora, mas que se demittiu em 11 de julho proximo passado e este por ter renunciado o respectivo cargo, e que, quanto ao actual presidente do banco, tendo a assembléa ordinaria de 4 de setembro proximo passado recusado aceitar a renuncia nos termos da resolução da assembléa ordinaria de 6 de outubro de 1891, o respectivo mandato era extensivo até á assembléa geral de 1897.

Obtendo a palavra, o Sr. presidente do banco justificou a razão pela qual tinha renunciado ao seu mandato e insistia na renuncia motivada por força maior, tal como a necessidade absoluta de ausentar-se do paiz para tratar da saude de pessoa de sua familia.

Submettida de novo á assembléa a renuncia do presidente do banco, ficou resolvido proceder-se á eleição de todos os administradores, pelo que o Sr. presidente interrompeu os trabalhos, afim de os Srs. accionistas prepararem cédulas para aquella eleição e para o conselho fiscal e supplentes.

Deis de razoavel demora, feita a chamada á eleição de administradores, receberam-se 20 cédulas representando 519 votos, que, apurados na mesa, deram o seguinte resultado: Antonio Bernardo Pinto, 499 votos; Dr. Alberto de Faria, 492; Alfredo Elysió Corrêa Pinto de Almeida, 519; Dr. Oscar Varady, 27; Manoel de Miranda Castro, 20.

Quando ia-se proceder á chamada para eleição do conselho fiscal e supplentes, obteve a palavra pela ordem o Sr. visconde de Azevedo Ferreira e propoz, sendo unanime-

mente approvado, que se acclamasse para o conselho fiscal e supplentes os Srs:

**Conselho fiscal**

Barão de Drummond.  
Manoel de Miranda Castro.  
Dr. A. de Siqueira.

**Supplentes**

José Antonio do Amaral.  
Conrado Jacob de Niemeyer.  
Jorge Luiz Teixeira Leite.

O Sr. presidente da assembléa proclamou directores do banco os Srs. Antonio Bernardo Pinto, Dr. Alberto de Faria e Alfredo Elysió Corrêa Pinto de Almeida, e membros do conselho fiscal e supplentes os cavalheiros acclamados.

Obtendo a palavra, em seguida, o Sr. Antonio Bernardo Pinto agradeceu a prova de confiança que ainda mais uma vez lhe acabavam de dar os Srs. accionistas, mas que, pelo motivo que o havia levado a renunciar o seu mandato, era forçoso a declarar, como declarava, que só lhe era possivel submeter-se á vontade dos Srs. accionistas, aceitando a sua reeleição, na hypothese da assembléa conceder-lhe uma licença, sem vencimentos, por tempo indeterminado, e dentro do seu mandato, afim de attendêr á necessidade inadiavel de tratar (como já declarou) de saude de pessoa de sua familia.

O Sr. presidente, chamando a attenção dos Srs. accionistas para a declaração do Sr. Antonio Bernardo Pinto, submetteu-a á assembléa, que concedeu unanimemente aquella licença.

Peliu o Sr. presidente aos Srs. accionistas para se conservarem no salão até ser lavrada esta acta e, quando prompta, foi lida conjuntamente com a redacção definitiva dos estatutos, abaixo transcriptos, sendo a acta e estatutos approvados unanimemente.

Por proposta do Sr. F. Salgado Zenha, foi eleita uma commissão composta dos Srs. visconde de Azevedo Ferreira, José Antonio do Amaral e Arthur Pinto Nunes, para, com a mesa, assignar esta acta, e eu, secretario da mesa, fiz lavrar a presente, que conferi e assigno.—Dr. A. de Siqueira.—Manoel Antonio da Costa Pereira.—F. Salgado Zenha.—Visconde de Azevedo Ferreira.—José Antonio do Amaral.—Arthur Pinto Nunes.

**ESTATUTOS****CAPITULO I****Do banco**

Art. 1.º O Banco de Depositos e Descontos, sociedade anonyma, constituida em 11 de março de 1886, sob a denominação primitiva de *Banco del Credere*, de que o actual é continuador, tem sede e fóro juridico nesta capital, e rege-se por estes estatutos e pelas leis vigentes.

Parapho unico. O banco pôde ter correspondentes onde a directoria, ouvido o conselho fiscal, julgar conveniente.

Art. 2.º O prazo de duração do banco é de 30 annos, contados da data da publicação destes estatutos.

Art. 3.º O anno social decorre de 1 de julho a 30 de junho.

**CAPITULO II****Do capital**

Art. 4.º O capital do banco é de 5.000.000\$, dividido em 25.000 acções de 200\$000 cada uma, já integradas.

Parapho unico. Verificando-se augmento do capital, nos casos e termos em que a lei o permittir, os accionistas então inscriptos nos registros do banco teem preferencia na distribuição das novas acções, guardada a proporção com as que possuirem e nas condições que forem prescriptas pela respectiva assembléa geral extraordinaria, no tocante ás entradas e actos consequentes.

Art. 5.º As acções, ou cautelas que as representam, são assignadas por dois directores e contem as prescripções constantes dos arts. 35 e 36 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º Cada acção é indivisível com relação ao banco, que só reconheça um proprietário para uma acção.

Art. 7.º As acções são nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

§ 1.º A transferencia das acções nominativas opera-se por termo, no livro de registro do banco, assignado pelo cedente e cessionario, os seus procuradores bastantes e por um director.

§ 2.º A acção das acções ao portador effectua-se pela simples tradição dos títulos.

### CAPITULO III

#### Operações do banco

Art. 8.º O banco tem por objecto auxiliar e desenvolver o commercio e a industria, e suas operações abrangem todos os ramos da actividade commercial e industrial, que offereçam solidas garantias, podendo:

1º, effectuar operações de *del credere*, contrahindo responsabilidades, endossando letras, notas promissórias ou outros quaesquer títulos commerciaes, com prazo determinado, garantindo e abonando contractos ou obrigações de qualquer natureza entre particulares, estabelecimentos commerciaes, industriaes ou de credito, ou repartições publicas;

2º, descontar e rodoscontar letras de cambio, da terra e outros títulos commerciaes á ordem, com prazo fixo, pagaveis na praça do Rio de Janeiro, bilhetes do Thesouro Federal, cautelas da Casa da Moeda, conhecimentos de compra das estações publicas e quaesquer títulos que representem divida publica dos estados federaes, dos municipios ou de corporações legalmente constituídas;

3º, emprestar dinheiro sobre quaesquer títulos garantidos por uma ou mais firmas, assim como sobre penhor de metaes preciosos, amoadados ou não, títulos da divida publica dos estados ou dos municipios, acções de bancos e acções e obrigações (*debentures*) de companhias ou empresas, que tenham o respectivo valor integrado;

4º, fazer operações de caução de títulos acreditados, com o conveniente abatimento no seu valor corrente, recaucional-os e caucionar os de sua carteira;

5º, subscrever, comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, títulos da divida publica dos estados ou dos municipios, acções e obrigações (*debentures*) de empresas ou companhias commerciaes ou industriaes de credito firmado, letras hypothecarias e metaes;

6º, adiantar dinheiro sobre café e outras mercadorias, que não sejam de facil deterioração, depositadas na alfandega, em trapiches alfandegados ou não, em armazens, em viagem, contra conhecimentos, quando taes operações offereçam inteira segurança de reembolso em curto prazo e sejam cercadas de garantias effectivas;

7º, effectuar, por conta propria, em conta de participação ou de terceiros, operações de cambio, movimento de fundos, e conceder cartas de credito com garantia idonea;

8, comprar e vender, por conta de terceiros, mediante commissão, bens de raiz situados na zona urbana do Rio de Janeiro, alugals e receber os alugals respectivos, bem como receber dividendos, juros de títulos publicos, letras e obrigações a prazo fixo;

9, fazer operações de reporte, por conta propria, em conta de participação ou de terceiros;

10, aceitar como garantia de operações de *del credere* os títulos dos ns. 2.º e 5.º, assim como hypothecas de bens de raiz, situados na zona urbana do Rio de Janeiro, e seguros contra riscos de incendio em companhias de credito firmado nesta praça, não sendo nunca admittidos por mais de metade do seu valor real, servindo de base a renda liquida de 8% no anno, verificada pelo imposto predial ou outro meio legal, a juizo da administração, não se realizando ainda assim operação alguma dessa natureza sem o consenso unanime da directoria;

11, receber dinheiro em deposito e em conta corrente de movimento com ou sem ju-

ros; tomar dinheiro a premio em conta corrente e por letras a prazo fixo;

12, emitir, por sua conta ou de terceiros, mediante commissão, e com as garantias necessarias, empréstimos por obrigações (*debentures*), de accordo com a legislação em vigor; bem como promover ou contractar operações financeiras;

13, receber, sob sua guarda e deposito, pedras, metaes preciosos e quaesquer títulos;

14, aceitar, para liquidação de dividas ou responsabilidades, e conservar pelo tempo que convier, quaesquer títulos, mercadorias, immoveis e hypothecas;

15, auxiliar, mediante as commissões que forem convencionadas, a organização de empresas de utilidade publica reconhecida.

Art. 9.º E' expressamente prohibido ao banco effectuar as seguintes operações:

1º, comprar, de conta propria, ou aceitar em caução, as acções do proprio banco;

2º, descontar letras ou títulos em que sejam responsaveis membros da directoria, do conselho fiscal ou empregados do banco, não sendo igualmente permitida qualquer outra operação da qual provenha a responsabilidade delles para com o banco;

3º, aceitar em caução títulos de companhias ou empresas, que não tenham o respectivo valor integrado e cotação real na bolsa, salvo para garantia ou pagamento de divida preexistente;

4º, contractar, por qualquer titulo que seja, com firma ou individuo que já tiver procedido de má fé em transacção com o banco.

Paragrapho unico. São responsaveis pelos prejuizos que sobrevierem ao banco, das operações effectuadas com manifesta infracção dos preceitos estabelecidos neste artigo, os membros da directoria que as houverem approvado ou realizado.

### CAPITULO IV

#### Da administração

Art. 10. O banco é administrado por uma directoria de tres membros, eleitos em escrutinio secreto por maioria relativa de votos. No caso de empate decide a sorte.

§ 1.º Os directores servem por tres annos e podem ser reeleitos. Não o sendo, funcionam até á posse dos novos directores.

§ 2.º Cada director, antes de entrar em exercicio, deve garantir a responsabilidade da sua gestão com o penhor de 100 acções do banco, por termo no livro de registro, ficando extincto logo que forem approvadas as contas referentes ao periodo em que servir o director que se retirar.

O que não prestar a caução em 30 dias entende-se que não aceita a nomeação.

Art. 11. Não podem ser directores os que não podem comrciar, nem servir conjuntamente ascende os e descendentes, irmãos, seus affins nos primeiros graus, e socios da mesma firma.

Art. 12. O director impedido por mais de 60 dias é substituido por um accionista, nomeado pelos directores impedidos.

§ 1.º Em caso de vaga, o logar é preenchido do mesmo modo.

O nomeado funciona até á primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assemblea geral, que deve elegeo o novo director, servindo este pelo tempo que faltar ao substituido, e guardado o disposto no art. 10, § 2º.

§ 2.º Equipara-se á vaga o impedimento que exceder de tres mezes.

§ 3.º Não constitue impedimento a ausencia permitida pela assemblea geral ou em serviço do banco; mas, durante essa, póde ser nomeado director *ad hoc*, na forma do preambulo deste artigo.

§ 4.º Dada alguma dessas hypotheses a respeito de mais de um director, a nomeação do substituido é feita com o concurso do conselho fiscal.

§ 5.º Os vencimentos respectivos pertencem a quem exerce as funções do cargo.

Art. 13. Os directores vencem o honorario mensal de 1:500\$, o presidente e de 1:250\$

cada um dos outros. Teem mais 3 % repartidamente, dos dividendos distribuidos semestralmente.

Art. 14. Os directores, no acto da posse, designam dentre si o presidente, o vice-presidente e o secretario.

§ 1.º Os directores reúnem-se em sessão, ordinariamente, uma vez por semana, extraordinariamente sempre que convier, á requisição de qualquer delles.

§ 2.º As deliberações da directoria são tomadas por maioria de votos e lançadas em actas no livro respectivo. Para haver sessão, basta a presença de dois directores. O presidente, em caso de empate, tem voto de qualidade.

Art. 15. O banco póde ter um gerente de livre nomeação e demissão da directoria, sobre proposta do presidente.

Paragrapho unico. O gerente, cujo vencimento e attribuições são determinados pela directoria, caucionará a sua gestão com 50 acções do banco, que só lhe poderão ser restituídas tres mezes depois do haver deixado o exercicio do cargo.

Art. 16. Compete á Directoria:

1º, administrar e fiscalizar todos os negocios do banco, praticar todos os actos necessarios ao seu objecto definido no art. 8º, transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, alienar bens, demandar e ser demandada;

2º, nomear e demittir o gerente, sob proposta do presidente;

3º, fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspender-os, multal-os e demittir-os;

4º, tratar com os poderes publicos, celebrar contractos, expedir regulamento; e providenciar livremente nos casos urgentes e imprevistos;

5º, fixar o dividendo semestral;

6º, apresentar á assemblea geral ordinaria relatorio annual, com o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;

7º, ouvir o conselho fiscal, sempre que convier, e fornecer-lhe os esclarecimentos que elle solicitar, para o bom desempenho do seu mandato;

8º, fixar a porcentagem destinada a constituir o fundo de reserva;

9º, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral, as disposições da lei e destes estatutos, e exercer as demais attribuições nelles definidas.

Art. 17. Compete especialmente ao presidente:

1º, superintender todos os negocios e operações do banco;

2º, ser orgão da directoria e represental-a em juizo e fóra d'elle, podendo para isso constituir mandatarios;

3º, assignar quitações, instrumentos de contracto, balanços e balancetes destinados á publicidade e a correspondencia do banco;

4º, assignar, com outro director, os títulos de responsabilidade do banco, seus saques, letras e en'lossos, e com o respectivo thesoureiro os *cheques* para movimento de conta corrente;

5º, convocar as reuniões da directoria, as reuniões conjuntas desta e do conselho fiscal, e as da assemblea geral, ordinarias e extraordinarias;

6º, presidir as ditas reuniões; as das assembleas, porém, até á formação da mesa;

7º, propor em reunião de directoria a nomeação ou demissão do gerente;

8º, determinar, de accordo com os outros directores, as condições e as taxas dos descontos e das outras operações diarias do banco;

9º, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros do banco, ou designar director que o faça, exceptuados os livros que, por lei, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados, pela Junta Commercial.

Art. 18. O presidente é substituido pelo vice-presidente e este pelo secretario.

Paragrapho unico. O presidente, enquanto exerce o mandato, não póde accumular outras quaesquer funções administrativas,

## CAPITULO V

## Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente dentre os accionistas, em escrutinio secreto e por maioria relativa de votos, na reunião ordinaria da assembléa geral.

§ 1.º Os fiscaes e supplentes podem ser reeleitos,

§ 2.º Os supplentes funcionam na falta ou impelimento dos fiscaes.

§ 3.º Os fiscaes nomciam dentre si o relator.

§ 4.º O conselho só pôde funcionar com tres membros.

§ 5.º Os membros do conselho vencem o honorario semestral de 500\$ cada um.

Art. 20. Compete ao conselho fiscal:

1.º, dar parecer sobre as contas annuaes da administração, e sobre os assumptos a respeito dos quaes for consultado pela directoria;

2.º, exercer as demais attribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos.

## CAPITULO VI

## Da assembléa geral

Art. 21. A assembléa geral é a reunião, legalmente convocada, de accionistas em numero habil, cujas acções, sendo nominativas, se achem inscriptas em seu nome, com antecedencia minima de 30 dias, e sendo ao portador tenham sido depositadas no Banco até 5 dias antes.

§ 1.º Os accionistas que comparecerem devem assignar o livro de presença declarando o numero de suas acções e o das que representarem como procuradores.

§ 2.º Só accionistas podem ser procuradores. As procurações devem conter poderes especiaes, e não podem ser passadas a directores ou fiscaes.

§ 3.º As deliberações da assembléa, tomadas nos termos da lei e dos estatutos, obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 22. Havendo numero e aberta a sessão, a assembléa nomeia, em escrutinio ou por aclamação, o seu presidente, e este designa os secretarios.

Art. 23. Para haver sessão é necessaria a presença de accionistas que representem um quarto do capital, nos casos ordinarios; dous terços nos de augmento ou redução do capital, prorogação do prazo, dissolução do banco e qualquer outra alteração ou reforma dos estatutos.

Paragrapho unico. Não havendo numero, procede-se na conformidade do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, arts. 130 e 131.

Art. 24. A primeira convocação é feita com antecedencia de 15 dias, sendo a reunião ordinaria de 8, sendo extraordinaria, e subsequentes, com o intervalo, pelo menos, de tres dias.

§ 1.º Os annuncios de convocação, publicados pela imprensa, indicam o logar, hora e o objecto da reunião.

§ 2.º A sessão pôde ser continuada, em dia que o presidente da assembléa annunciar, com o intervalo maximo de oito dias.

Art. 25. As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos.

§ 1.º A votação só tem logar por acções, se o requererem, por escripto, tres ou mais accionistas.

§ 2.º Todavia, as eleições são feitas em escrutinio secreto e por acções.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por 10 acções, até 500 acções que dão direito a 50 votos; além dos quaes nenhum mais se contará, seja qual for o numero de acções que o accionista possua ou represente por qualquer titulo.

§ 4.º Os que possuirem menos de 10 acções podem assistir as reuniões, discutir e fazer propostas, mas não tomam parte nas votações.

§ 5.º O penhor das acções não suspende o exercicio dos direitos dos accionistas.

Art. 26. A reunião ordinaria da assembléa verifica-se annualmente, na séde do banco, no dia 30 de setembro ou no primeiro dia util que se seguir, si esto for impedido; e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que não envolvam reforma de estatutos.

§ 2.º Os directores e fiscaes não votam sobre suas contas e pareceres.

§ 3.º E' vedado deliberar sobre as contas, sem que tenha sido apresentado o parecer fiscal.

§ 4.º A approvação das contas, feita sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações relativas.

§ 5.º A assembléa não pôde funcionar, em reunião ordinaria, com menos de tres accionistas, afóra os directores e fiscaes.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 27. Nos cinco dias que antecederem o de qualquer reunião, fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Art. 28. Compete á assembléa geral:

1.º, eleger os directores, os fiscaes e seus supplentes;

2.º, deliberar sobre as contas da administração e pareceres do conselho fiscal;

3.º, augmentar ou reduzir o capital; dissolver o banco durante o prazo e regular a forma da liquidação; prorogar o dito prazo; reformar os estatutos; e em geral resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessem á sociedade, respeitadas as prescrições legais.

## CAPITULO VII

## Do fundo de reserva e da distribuição dos lucros

Art. 29. O fundo de reserva é tirado dos lucros liquidados de cada semestre e fixado pela administração, não podendo nunca ser inferior de 10 %.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva atinja a 50 % do capital realizado, cessa a deducção a que se refere o presente artigo.

§ 3.º Realizada a hypothese do § 2.º, quando os lucros liquidados excederem ao necessario para distribuir dividendo na razão de 15 % ao anno, applicar-se-ha o excedente, metade para constituir uma conta especial destinada a completar o dividendo, quando este por acaso não attingir a 10 % ao anno, sendo a outra metade distribuida aos accionistas como bonus.

§ 4.º Os lucros liquidados, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, e depois de feitas as deducções a que se referem os arts. 13 e 29, são distribuidos aos accionistas em dividendos pagos nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

§ 5.º Os dividendos não vencem juros. Os que não forem reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor do banco.

## CAPITULO VIII

## Disposições geraes

Art. 30. Os membros da directoria e os do conselho fiscal e todos os empregados do banco são responsaveis pelas perdas e damnos que lhe causarem, provenientes de fraude, dolo, malicia ou negligencia culposa.

§ 1.º Si a assembléa geral resolver que se promova a responsabilidade de algum director ou fiscal, como incursõ neste artigo, ficará por esse facto e desde logo revogado o man-

dato do que tiver de ser accionado, propondendo-se a eleição para preenchimento da vaga.

§ 2.º Não se considera revogado o mandato de membro da administração, quando a acção for intentada por accionista, independentemente do deliberação da assembléa geral.

Art. 31. O banco poderá comprar, arrendar ou construir os edificios necessarios ao seu serviço.

## ANNUNCIOS

## Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

## PROPOSTAS

Esta estrada chama concorrência até ao dia 20 de outubro proximo futuro, em que serão abertas as propostas para construção, por empreitadas distinctas, dos seguintes trabalhos:

1.º Fornecimentos de oitenta mil dormentes, que serão entregues á margem da estrada, entre os kilometros 149, estação de S. Paulo e Theophilo Ottoni; nos pontos indicados pelo engenheiro encarregado das obras.

2.º Preparação do leito e construção de obras de arte entre os mesmos pontos, sendo a extensão dividida nas tres seguintes empreitadas: do kilometro 149 a 174 ou 25 kilometros; do kilometro 174 a 204 ou 30 kilometros, e do kilometro 204 a Theophilo Ottoni, situado no kilometro 234, ou 30 kilometros.

3.º Assentamento da via permanente entre a kilometro 149 e Theophilo Ottoni.

4.º Fornecimentos de postes e assentamento da linha telegraphica, fornecendo a companhia fio, isoladores, aparelhos, etc.

Nenhuma proposta será aceita se não for acompanhada da guia, que prove o deposito feito, de 5:000\$ excepto para a proposta para fornecimento de postes e assentamento da linha telegraphica em que o deposito será de 1:000\$000.

No acto da assignatura do contracto, para execução dos trabalhos, o proponente escolhido depositará para garantia da execução do contracto, nos cofres da companhia em dinheiro, em apolices geraes ou em titulos do estado de Minas, para a proposta do fornecimento de dormentes, 5:000\$, para a preparação do leito e obras de arte, 500\$ por kilometro contractado; para o assentamento da via permanente 200\$ por kilometro e para o fornecimento de postes e assentamento da linha telegraphica 2:000\$000.

As quantias depositadas para aceitação das propostas só poderão ser levantadas á vista da guia que a companhia restituirá aos proponentes cujas propostas não forem aceitas.

As quantias depositadas, correspondentes ás propostas escolhidas, passarão a fazer parte da caução para assignatura e execução do contracto.

As mais condições e explicações, tabella de preço etc., poderão ser vistas no escriptorio da companhia, á rua 1.º de março n. 35, 2.º andar, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessarios, de accordo com as instruções do governo de Minas.

Na escolha das propostas a apresentadas, a companhia terá em vista o preço das obras, o prazo para construção das mesmas e a idoneidade dos proponentes.

## Aviso

Estas propostas devem ser apresentadas até uma hora da tarde do dia marcado, fechadas, isentas de emendas ou rasuras, escriptas com tinta preta por extenso e em tudo como é de praxe na Estrada de Ferro Central do Brazil.

A uma hora serão abertas e lidas perante a directoria e os proponentes.

Os depositos prévios, de que trata este edital, devem ser feitos nos cofres da companhia.

Rio de janeiro, 19 de setembro de 1894. — Gustavo Adolpho Schimidt, director-secretario.